

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Ano 2018, Número 226

Divulgação: quarta-feira, 24 de outubro de 2018 Publicação: quinta-feira, 25 de outubro de 2018

Tribunal Regional Eleitoral

Desembargador Annibal de Rezende Lima Presidente

Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa Vice-Presidente e Corregedor

> Alvimar Dias Nascimento Diretor-Geral

Secretaria de Administração e Orçamento

Coordenadoria de Serviços Gerais

Seção de Comunicação Administrativa e Arquivo

Fone/Fax: (27) 2121-8648 sca@tre-es.jus.br

Sumário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	2
Editais	2
Editais	2
Pauta de Julgamentos	4
Pauta de Julgamentos	4
Acórdãos e Resoluções	5
Resoluções	5
Documentos da DG	27
Portarias	27
CORREGEDORIA ELEITORAL	28
ZONAS ELEITORAIS	28
1 ^a Zona Eleitoral	28
Editais	28
12ª Zona Eleitoral	29
Editais	29
17ª Zona Eleitoral	30
Editais	30
18 ^a Zona Eleitoral	33
Editais	33
20ª Zona Eleitoral	34
Editais	34
22ª Zona Eleitoral	34
Editais	34
23ª Zona Eleitoral	35
Editais	35
35a Zona Eleitoral	36
Editais	36
59 ^a Zona Eleitoral	40
Editais	40
MPF (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL)	45

Editais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Editais		

EDITAL DE INTIMAÇÃO № 514/2018

AGRAVO INTERNO (REGIMENTAL) EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO RECURSO ELEITORAL 26094 (Protocolo Nº 18745/2018)

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, exarada nos autos do processo em epígrafe, INTIMO os agravantes Sr. SÉRGIO MURILO MOREIRA COELHO, a Sra. ROZINEIA GUESE, a Sra. CLÁUDIA ROCHA JARDIM COELHO, o Sr. MARCELO GOMES TRINDADE, o Sr. SIDICLEY ESTEVES CANTÃO, o Sr. CAMILO BATISTA DE SOUZA e o Sr. RODRIGO WANDEL REY VILELA, através da advogada Dra. Raiany Maciel Kretli (OAB/ES 26434), da r. decisão proferida às fls. 313-314, abaixo transcrita:

"DESPACHO

Como se sabe, o Código de Processo Civil, de aplicação supletiva e subsidiária ao Direito Processual Eleitoral¹, prevê, em seu artigo 10, o princípio da vedação das decisões surpresas. O dispositivo está assim redigido:

"Art. 10 — O juiz não pode decidir, <u>em grau algum de jurisdição</u>, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício" (g.n.).

Como visto, tal vedação, que decorre do princípio da ampla defesa e do contraditório, é aplicável a todos os graus de jurisdição. Inclusive, o artigo 933, *caput*, do mesmo diploma processual, referente ao trâmite dos processos nos tribunais, assim assevera:

"Art. 933 —Se o relator constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida ou a existência de questão apreciável de ofício ainda não examinada que devam ser considerados no julgamento do recurso, intimará as partes para que se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias" (g.n.).

Com efeito, ao apresentarem contrarrazões (fls. 298/311), os ora Agravados suscitaram preliminar de inadequação da via recursal eleita pelos ora Agravantes (fls. 300/305), por entenderem que "(...) contra decisão que inadmite recurso especial é cabível agravo de instrumento com a finalidade específica de destrancá-lo, configurando erro grosseiro a interposição de recurso diverso, no caso, agravo regimental, sendo inaplicável à espécie o princípio da fungibilidade (...)" (fl. 302).

Pelo exposto, intimem-se os Agravantes, com fulcro nos artigos 10 e 933, *caput*, do Código de Processo Civil, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem as considerações que entenderem pertinentes quanto à preliminar de inadequação da via recursal suscitada pelos ora Agravados (fls. 300/305).

Após, apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo legal para tanto, conclusos os autos.

Diligencie-se.

Vitória, 23 de Outubro de 2018.

Des. ANNIBAL DE REZENDE LIMA RELATOR

¹ CPC, Art. 15 - Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente."

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória-ES, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL TRE-ES Nº 29/2018

Tendo em vista o teor do Ofício nº 132/2018, da 53º Zona Eleitoral, torno pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do Edital nº 18/2018, publicado no Diário da justiça Eleitoral eletrônico em 09 de julho de 2018, relativamente à composição da Junta Eleitoral da 53º Zona Eleitoral que passara a ser constituídas da forma abaixo:

53ª ZONA ELEITORAL

LOCALIZAÇÃO (ENDEREÇO DA JUNTA)	ZONA	JUNTA
AV. DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES, 1420, LOJA 02, JARDIM LIMOEIRO, SERRA —ES	53ª —SERRA	ÚNICA

JUIZ PRESIDENTE
DR. CARLOS MAGNO FERREIRA

Nº	MEMBRO	PROFISSÃO	Nº TÍTULO ELEITOR	UF
01	KAMILA MODULO FARDIM DAMASCENO	SERVIDOR PÚBLICO	016549791414	ES
02	JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO NETO	SERVIDOR PÙBLICO	000836611430	ES
03	LUCIMAR MARIA SAGRILLO	SERVIDOR PÚBLICO	004048341422	ES
04	JOSY HELENA MARTINELLI VAZ	SERVIDOR PÚBLICO	023723621490	ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

VITÓRIA/ES, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA PRESIDENTE DO TRE/ES

EDITAL TRE-ES Nº 30/2018

Tendo em vista o teor do Ofício nº 141/2018, da 30ª Zona Eleitoral, torno pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do Edital nº 18/2018, publicado no Diário da justiça Eleitoral eletrônico em 09 de julho de 2018, relativamente à composição da Junta Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral que passara a ser constituídas da forma abaixo:

30ª ZONA ELEITORAL

LOCALIZAÇÃO (ENDEREÇO DA JUNTA)	ZONA	JUNTA
Rua Eurico Salles, n. 230, Centro, Nova Venécia - ES	30ª —NOVA VENÉCIA —VILA PAVÃO	

JUIZ PRESIDENTE
DR. IVO NASCIMENTO RODRIGUES

Nō	MEMBRO	PROFISSÃO	Nº TÍTULO ELEITOR	UF
01	Paulo Ricardo Guimarâes wisniowski	Aposentado	12380161449	ES
02	Regina Celia Pansiere	Advogada	20285641473	ES
03	Sebastião Menon	Servidor Público	007632671430	ES
04	Izabel Campos Dell'orto Dias	Servidora Pública	07654221473	ES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

VITÓRIA/ES, 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA PRESIDENTE DO TRE/ES

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, ELABORADA CONFORME O §2º DO ART. 271 DO CÓDIGO ELEITORAL E §2 DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 205/2003 (REGIMENTO INTERNO), COM INÍCIO ÀS DEZESSEIS HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

REPRESENTAÇÃO (11541) N° 0601818-77.2018.6.08.0000 RELATOR: Juiz Auxiliar - Dra. Cristiane Conde Chmatalik REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - ES

REPRESENTADO: WELINGTON COIMBRA

Advogados do(a) REPRESENTADO: ANA CAROLINA LEONEL DA SILVA - ES12146, ANDRESSA TELES DE MENEZES - ES22114, GERALDO SENHORINHO RIBEIRO JUNIOR - ES16344, SIRLEI DE ALMEIDA - ES007657

REPRESENTAÇÃO (11541) N° 0601834-31.2018.6.08.0000 RELATOR: Juiz Auxiliar - Dra. Cristiane Conde Chmatalik REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - ES

REPRESENTADO: ELY BLUNCK SILVEIRA

Advogado do(a) REPRESENTADO: DAVI PASCOAL MIRANDA - ES13518

REPRESENTAÇÃO (11541) N° 0601836-98.2018.6.08.0000 RELATOR: Juiz Auxiliar - Dra. Cristiane Conde Chmatalik REPRESENTANTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - ES

REPRESENTADO: DANILO BAHIENSE MOREIRA

Advogado do(a) REPRESENTADO: MARCELO SOUZA NUNES - ES009266

Por fim, informa-se que de acordo com o §único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de habeas corpus, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, argüição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subseqüente àrespectiva oposição ou, se for o caso, àapresentação da manifestação do embargado).

COORDENADORIA DAS SESSÕES E APOIO AO PLENO - SJ

PAUTA DE JULGAMENTO № 76/2018 - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018, TERÇA-FEIRA, ELABORADA CONFORME O §2º DO ART. 271 DO CÓDIGO ELEITORAL E §2 DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO TRE/ES № 205/2003 (REGIMENTO INTERNO), COM INÍCIO ÀS DEZESSEIS HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

1 - Embargos de Declaração na Prestação de Contas № 66-61.2014.6.08.0000 - CLASSE 25 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DA RESOLUÇÃO № 142, DE 29.08.2018.

EMBARGANTE: Partido Social Democrático - PSD/ES

ADVOGADOS: Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro - OAB: 15.786/ES e Outros

RELATORA: JUÍZA WILMA CHEQUER BOU-HABIB

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de *habeas corpus*, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, argüição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando

julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 24 de outubro de 2018.

SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES COSAP – SAS

Acórdãos e Resoluções

Resoluções

RESOLUÇÃO № 260/2018

PROCESSO PA Nº 27-25.2018.6.08.0000 - CLASSE 26^a - VITÓRIA - ES - (PROT Nº 25.420/2017)

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE MULTA E REGISTRO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA NO SICAF.

Recorrente: Hexa Comércio e Importação de Equipamentos Ltda.

RELATOR: JUIZ RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE.

EMENTA:

RECURSO ADMINISTRATIVO. ASSINATURA DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRAZO. EXPRESSA PREVISÃO EM NORMA EDITALÍCIA. INCIDÊNCIA DA REGRA. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL QUE APLICOU MULTA E REGISTRO NO SICAF.

- 1. Por expressa previsão do edital, a contagem do prazo para entrega dos equipamentos teve início com a assinatura do contrato.
- 2. Aplica-se ao caso a jurisprudência histórica do Colendo STJ no sentido de que o "[...] princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, [...]" (RMS 44.493/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/02/2016, DJe 24/02/2016), previsto no art. 41 da Lei n. 8.666/1993.
- 3. A penalidade imposta encontra fundamento na Cláusula Sétima do Contrato (fl. 16v.), assim como no Item XV do Edital (fls. 07/08).
- 4. Recurso administrativo improvido. Manutenção da decisão da Presidência que aplicou a penalidade de multa, no montante de R\$ 10.716,18, assim como determinou o seu registro junto ao SICAF, por inexecução contratual.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 10 de outubro de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

JUIZ RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO TRE/ES № 261/2018

Regulamenta as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, previstas na Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a determinação do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 182/2013, para implantação das diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao seu controle administrativo e financeiro; e

CONSIDERANDO as prescrições da IN 04, de 11 de setembro de 2014, bem como as recomendações do Acórdão TCU nº 916/2015 — Plenário,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** As contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) realizadas por este Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES) serão disciplinadas por esta Resolução.
- Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se:
- I Análise de Riscos: item que compõe os Estudos Técnicos Preliminares, que contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso de todo o Ciclo de Vida da Contratação.
- II Análise de Sustentação do Contrato: item que compõe os Estudos Técnicos Preliminares, que contém as informações necessárias para garantir a continuidade do negócio durante e posteriormente à implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), bem como após o encerramento do contrato.
- **III Análise de Viabilidade da Contratação:** item que compõe os Estudos Técnicos Preliminares, que demonstra a viabilidade funcional de negócio e técnica da contratação, levando-se em conta os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.
- IV Área Administrativa: Secretaria de Administração e Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, responsável pelos aspectos administrativos da contratação e por apoiar as Áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação durante os processos de contratação e gestão de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- V Área Demandante da Solução: unidade do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo que demanda uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, para utilização em seus processos de negócio, responsável pelos aspectos funcionais da contratação e por apoiar as Áreas Administrativa e de Tecnologia da Informação e Comunicação durante os processos de contratação e gestão de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação. Quando se tratar de demanda por solução de TIC que seja utilizada por diversas unidades ou áreas do TRE/ES, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) indicará a Área Demandante dentre as unidades da Secretaria do TRE/ES. Neste caso, os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência/Projeto Básico deverão ser aprovados pelo CGTI, após aprovação da Área Demandante. De forma complementar, o CGTI poderá indicar Representantes dos Usuários da solução para auxiliarem a Equipe de Planejamento da Contratação na definição dos requisitos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida.
- VI Área de Tecnologia da Informação e Comunicação: Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, responsável pelos aspectos técnicos da contratação e por apoiar as Áreas Demandante e Administrativa durante os processos de contratação e gestão de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- VII Aspectos Administrativos da Contratação: conjunto de orientações administrativas a serem definidas para a contratação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como: natureza da contratação, forma de adjudicação e parcelamento do objeto, seleção do fornecedor, habilitação técnica, pesquisa e aceitabilidade de preços, classificação orçamentária, recebimento, pagamento e sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, entre outras orientações pertinentes.
- VIII Aspectos Funcionais da Solução: conjunto de requisitos (funcionalidades) relevantes, vinculados aos objetivos do negócio e ligados diretamente às reais necessidades dos usuários finais, que deverão

compor a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação desejada.

- **IX Aspectos Técnicos da Solução:** conjunto de requisitos tecnológicos a serem observados na contratação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, necessários para garantir o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela Área Demandante, tais como: especificações técnicas do produto; requisitos de implementação e continuidade da solução em caso de falhas; de desempenho; de disponibilidade; de qualidade; dentre outros requisitos pertinentes.
- X Ciclo de Vida da Contratação: conjunto de fases e etapas necessárias para se adquirir um bem e/ou contratar um serviço, contemplando o planejamento, a execução, a avaliação e o encerramento do contrato.
- XI Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI): equipe multidisciplinar integrada por participantes da alta administração, oficialmente designada para deliberar sobre políticas, diretrizes e investimentos em tecnologia da informação e comunicação.
- XII Critérios de Aceitação: parâmetros objetivos e mensuráveis utilizados para verificar se um bem ou serviço recebido está em conformidade com os requisitos especificados.
- XIII **Documento de Oficialização da Demanda (DOD):** documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada.
- XIV Equipe de Apoio ao Pregão: equipe instituída pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo por meio do Ato nº 344/2007, alterada por atos posteriores, para apoiar a Seção de Licitações e Contratos na realização dos Pregões no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.
- **XV Equipe de Gestão Contratual:** equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual; e pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, e respectivos substitutos, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante as atribuições regulamentares:
- a) **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pelo dirigente da Unidade Demandante para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da Solução.
- b) **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pelo Secretário de Tecnologia da Informação, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da execução, interagindo, sempre que necessário, com todas as áreas que compõem a respectiva Secretaria de Tecnologia da Informação para proporcionar a melhor condução dos trabalhos da Equipe de Gestão Contratual.
- c) **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pelo Secretário de Administração e Orçamento, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, interagindo, sempre que necessário, com todas as áreas que compõem a respectiva Secretaria de Administração e Orçamento para proporcionar a melhor condução dos trabalhos da Equipe de Gestão Contratual.
- d) **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais diretamente relacionadas à sua área de atuação, indicado pelo titular da Área Demandante, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único. A equipe de gestão contratual poderá variar de acordo com a complexidade e a origem da demanda, podendo recair no mesmo servidor os papéis de Fiscal Demandante e Fiscal Técnico; Fiscal Demandante e Fiscal Administrativo, ou, ainda, de Gestor do Contrato e/ou Fiscal Administrativo e/ou Fiscal Demandante, conforme o caso.

- **XVI Equipe de Planejamento da Contratação:** equipe incumbida do planejamento da contratação, responsável por auxiliar a Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, e por subsidiar a Área de Licitações e Contratos em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas dos licitantes, composta por:
- a) Integrante Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da

Informação e Comunicação indicado pelo dirigente da Unidade Demandante, responsável pela definição dos aspectos funcionais da solução a ser contratada, e pela condução dos trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação.

- Integrante Técnico: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado pelo respectivo dirigente da Unidade, responsável pela definição dos aspectos técnicos da solução a ser contratada.
- c) Integrante Administrativo: servidor representante da Secretaria de Administração e Orçamento, indicado pelo respectivo dirigente da Unidade, responsável pela definição dos aspectos administrativos da contratação.
- XVII Estratégia para a Contratação: elemento que compõe o Termo de Referência ou o Projeto Básico da Contratação e que fornece informações para subsidiar as decisões relativas ao processo administrativo de contratação, quais sejam: forma de parcelamento e adjudicação do objeto, modalidade e tipo de licitação, margem de preferência, classificação orçamentária e vigência da contratação.
- **XVIII Estudos Técnicos Preliminares:** etapa preliminar à contratação, em que é analisado o pedido da Área Demandante versus as possibilidades internas e externas ao órgão para atendimento da demanda, indicando, em linhas gerais, a solução a ser contratada, com as devidas justificativas, composta pelos seguintes itens: Análise de Viabilidade da Contratação, Análise de Sustentação do Contrato, Análise de Riscos e, quando cabível, Plano de Trabalho.
- XIX Listas de Verificação: documento ou ferramenta estruturada contendo um conjunto de elementos (check list) que devem ser acompanhados pelos Fiscais do contrato durante a execução contratual, permitindo à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva.
- XX Margem de Preferência: concessões estabelecidas em percentuais que, depois de aplicadas sobre o preço de determinados produtos ou serviços, autorizarão a Administração Pública a contratar os de fabricação/prestação nacional, em detrimento dos seus correspondentes estrangeiros, ainda que estes tenham sido oferecidos a preços menores.
- **XXI Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens:** documento utilizado para solicitar à empresa contratada o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços.
- **XXII Planejamento Estratégico Institucional (PEI):** instrumento que define os objetivos, as estratégias e os indicadores de desempenho a serem alcançados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo em um período determinado.
- **XXIII Planos Estratégicos das Unidades do TRE/ES:** instrumento que declara os objetivos e as iniciativas estratégicas de determinada Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, alinhados aos objetivos estratégicos do órgão, e que deve ser executado em um período determinado.
- XXIV Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC): instrumento de diagnóstico e planejamento, que contém projetos e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação, voltado ao atendimento das necessidades de tecnologia de informação e de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em um período determinado, elaborado em conformidade com o PEI e/ou com os Planos Estratégicos das Unidades do TRE/ES.
- XXV Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: instrumento que compõe o PDTIC do TRE/ES, e que contém o conjunto de contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a serem executadas em determinado exercício. É elaborado com base no levantamento de necessidades de TIC realizado junto às unidades do TRE/ES para o ano de vigência do Plano, e na Proposta Orçamentária para o mesmo exercício.
- **XXVI Plano de Trabalho:** documento elaborado quando o objeto da contratação consignar a previsão de cessão de mão de obra da empresa contratada de forma exclusiva e nas dependências do contratante.
- **XXVII Preposto:** representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal da empresa junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, incumbido de receber demandas, diligenciar e responder questões técnicas, legais e

administrativas referentes ao contrato.

XXVIII — **Prova de Conceito:** amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

XXIX — Representantes dos Usuários: servidores indicados pelo CGTI para auxiliar a Equipe de Planejamento da Contratação na definição dos requisitos da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida.

XXX – **Requisitos:** conjunto de especificações técnicas e funcionais do negócio, necessárias à definição da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada.

XXXI — Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: resposta à solicitação apresentada pela Área Demandante que, após análise das possibilidades e cenários realizada pela equipe de planejamento, poderá se concretizar por meio da contratação de materiais permanentes e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com vistas a atender às necessidades que a desencadearam.

XXXII - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS): declaração a ser assinada pelo Representante Legal da contratada, para fins de manutenção de sigilo no acesso a informações sensíveis.

XXXIII - Termo de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção de Sigilo: declaração de ciência do TCMS a ser assinada por todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, para fins de manutenção de sigilo no acesso a informações sensíveis.

XXXIV - Termo de Recebimento Provisório: declaração formal da área responsável pelo recebimento, no sentido de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, sujeito a posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.

XXXV - Termo de Recebimento Definitivo: declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, liberando a área administrativa para proceder ao pagamento da contratada.

XXXVI – **Plano de Inserção e Fiscalização:** documento que prevê as atividades de alocação de recursos necessários para a contratada iniciar o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, e que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, a serem utilizados, bem como os controles a serem adotados e os recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- **Art. 3º.** As contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação regulamentadas pela presente Resolução deverão observar as seguintes fases:
- I Planejamento da Contratação;
- II Seleção do Fornecedor; e
- III Gestão do Contrato.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 4º. As contratações deverão ser precedidas de Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, elaborado em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional do TRE/ES (PEI) e demais Planos Estratégicos das Unidades do TRE/ES.

Secão I

Das Vedações nas Contratações de STIC

Art. 5º. Não poderão ser objeto de contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I Mais de uma solução em um único contrato; e
- II Gestão de processos de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluindo segurança da informação.
- §1º O suporte técnico aos processos de planejamento e avaliação da qualidade da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação poderá ser objeto de contratação, desde que sob a supervisão exclusiva de servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.
- **§2º** A empresa contratada que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.
- Art. 6º. É vedado nas contratações:
- I Estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da empresa contratada;
- II Indicar pessoas para compor o quadro funcional da empresa contratada;
- III Reembolsar despesas com transporte, viagens, hospedagem e outros custos operacionais, que deverão ser de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, exceto quando indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- IV Prever exigências em edital que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna dos fornecedores; e
- **V** Prever exigências em edital para que os fornecedores apresentem, em seus quadros, previamente à assinatura do contrato, documentação de funcionários com o objetivo de aferir a qualificação técnica ou a formação da equipe que prestará os serviços contratados.

Seção II

Do Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)

- **Art. 7º.** O Plano de Contratações de STIC do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo deverá ser elaborado no exercício anterior ao ano de sua execução, pela Secretaria de Tecnologia da Informação, em harmonia com o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), de modo a incluir todas as contratações necessárias ao alcance dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do TRE/ES (PEI) e/ou nos Planos Estratégicos das Unidades do TRE/ES.
- §1º O Plano de Contratações de STIC deverá conter:
- I A indicação da unidade demandante por Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação para o ano vindouro;
- II A descrição e justificativa da demanda;
- III O prazo de envio e autuação do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) de cada uma das contratações pretendidas;
- IV Os prazos de entrega do Estudo Técnico Preliminar da STIC e do Termo de Referência ou Projeto Básico de cada uma das contratações pretendidas;
- ${f V}-{f A}$ indicação da fonte de recurso, de acordo com a proposta orçamentária do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo;
- VI A estimativa do valor para contratação;
- VII A indicação do vínculo com o PEI e/ou com os demais Planos Estratégicos das Unidades do TRE/ES.
- **§2º** O Plano de Contratações de STIC deverá ser submetido até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano ao CGTI do TRE/ES, que pré-aprovará as ações e os investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação a serem realizados no exercício seguinte, a depender da existência de disponibilidade orçamentária.

- I Se o Plano de Contratações de STIC for aprovado pelo CGTI, o plano aprovado deverá ser enviado à Secretaria de Tecnologia da Informação, com vistas à publicação na *intranet* e na *internet do* TRE/ES.
- II Se o Plano de Contratações de STIC não for aprovado pelo CGTI, o plano rejeitado deverá retornar à Secretaria de Tecnologia da Informação para os ajustes necessários. Refeito o plano, o mesmo fluxo de tramitação previsto no inciso anterior deverá ser adotado para sua aprovação.
- §3º O Plano de Contratações de STIC poderá ser revisado sempre que necessário, e deverá compreender as novas contratações pretendidas, previamente aprovadas pelo CGTI.
- **§4º** O acompanhamento e o controle da execução do Plano de Contratações de STIC ficarão sob a responsabilidade conjunta da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Administração e Orcamento do TRE/ES.

Seção III

Das Atribuições dos Participantes do Processo de Planejamento da Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Art. 8º. São atribuições do Integrante Demandante, com o auxílio dos Representantes dos Usuários, quando houver, definir, quando aplicáveis, os requisitos:
- I **De Negócio**, que independem de características tecnológicas, bem como os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- II De Capacitação, que definem a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes.
- III Legais, que definem as normas com as quais a STIC deverá estar em conformidade.
- IV De Manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução.
- V Temporais, que definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados.
- **VI De Segurança da Informação**, que levem em consideração os atributos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade.
- VII Sociais, Ambientais e Culturais, que definem requisitos que a solução deverá atender para estar em conformidade com os costumes, os idiomas e o meio ambiente, entre outros pertinentes.
- **§1º** Além dos requisitos exigidos nos incisos deste artigo, cabe ao Integrante Demandante a coordenação dos trabalhos necessários à efetiva concretização da demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- **§2º** Durante o Processo de Planejamento da Contratação, o Integrante Demandante, na função de representante de sua área, deverá, quando necessário, interagir com as demais unidades de sua Secretaria, exercendo o papel de integração entre essas unidades e a Equipe de Planejamento da Contratação, naquilo que for de sua competência, para instrução do processo de contratação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em andamento.
- §3º Durante o Processo de Planejamento da Contratação, para cumprimento de suas atribuições, o Integrante Demandante poderá contar com o apoio dos demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.
- **Art. 9º.** São atribuições do Integrante Técnico especificar, em conformidade com os requisitos estabelecidos no artigo anterior, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos, entre outros pertinentes:
- I De Arquitetura Tecnológica, compostos de hardware, software, padrões de interoperabilidade e de acessibilidade, linguagens de programação e interfaces.

- II Do Projeto de Implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção.
- III De Garantia e Manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes envolvidas na contratação.
- **IV De Capacitação,** que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos, os perfis dos instrutores e o conteúdo técnico programático.
- V De Experiência Profissional da Equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação.
- VI De Formação da Equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, abrangendo, exemplificativamente, cursos acadêmicos, técnicos e as respectivas formas de comprovação.
- VII De Metodologia de Trabalho, de forma a respeitar as rotinas de trabalho definidas para o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.
- VIII De Segurança da Informação, sob o ponto de vista técnico.
- §1º Durante o Processo de Planejamento da Contratação, o Integrante Técnico, na função de representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, deverá, quando necessário, interagir com as demais unidades de sua Secretaria, exercendo o papel de integração entre essas unidades e a Equipe de Planejamento da Contratação, naquilo que for de sua competência, para instrução do processo de contratação da STIC em andamento.
- **§2º** Durante o Processo de Planejamento da Contratação, para cumprimento de suas atribuições, o Integrante Técnico poderá contar com o apoio dos demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.
- **Art. 10.** O Integrante Administrativo deverá definir os aspectos administrativos da contratação constantes dos documentos produzidos durante o planejamento, que fundamentarão as decisões das demais áreas envolvidas no processo administrativo de contratação.
- §1º Durante o Processo de Planejamento da Contratação, o Integrante Administrativo, na função de representante da Secretaria de Administração e Orçamento, deverá, quando necessário, interagir com as demais unidades de sua Secretaria, exercendo o papel de integração entre essas unidades e a Equipe de Planejamento da Contratação, naquilo que for de sua competência, para instrução do processo de contratação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em andamento.
- **§2º** Durante o Processo de Planejamento da Contratação, para cumprimento de suas atribuições, o Integrante Administrativo poderá contar com o apoio dos demais integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- **Art. 11.** O planejamento das contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser composto por três etapas:
- I Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II Elaboração e Aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação; e
- III Elaboração e Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Seção I

Da Etapa de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação

- **Art. 12.** A Etapa de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação terá início com o envio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) pela Área Demandante para a Secretaria de Tecnologia da Informação.
- Parágrafo Único. O DOD deverá ser produzido, ainda que nas hipóteses de nova contratação, renovação ou prorrogação de contrato existente, independentemente do valor estimado para a contratação, devendo a Secretaria de Administração e Orçamento informar à Área Demandante, com 6 (seis) meses de antecedência, o próximo término do contrato em vigor.
- Art. 13. O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverá conter, no mínimo:
- I A indicação da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida;
- II A descrição sucinta da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida;
- III A explicitação da justificativa da necessidade (motivação) e demonstrativo de resultados (objetivos) a serem alcançados com a contratação da solução de TIC pretendida;
- IV A indicação do alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e/ou Plano Estratégico da Unidade, bem como a indicação da previsão da demanda no Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, informando a fonte de recursos para a contratação nele indicada;
- ${f V}-{f A}$ indicação do Integrante Demandante e seu substituto, para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- VI A indicação do valor estimado para a contratação.
- Art. 14. Recebido o DOD, a Secretaria de Tecnologia da Informação deverá:
- I Indicar o Integrante Técnico e seu substituto para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II Encaminhar o documento à Secretaria de Administração e Orçamento.
- Art. 15. Recebidos os autos, a Secretaria de Administração e Orçamento deverá:
- I Indicar o Integrante Administrativo e seu substituto para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II Verificar se a demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de STIC; e
- III Encaminhar o documento à Diretoria-Geral, para instituição da Equipe.
- **Parágrafo Único.** Caso a demanda não esteja incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de STIC, a Secretaria de Administração e Orçamento deverá informar a disponibilidade orçamentária para a contratação, baseado no valor estimado da contratação informado pelo demandante, com vistas ao embasamento da tomada de decisão do CGTI.
- Art. 16. Recebidos os autos, o Diretor-Geral poderá:
- I Formalizar e instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, por Portaria da DG, caso a demanda esteja incluída no Plano de Contratações de STIC. Uma vez instituída a equipe, os autos serão encaminhados à unidade de lotação do Integrante Demandante, que coordenará a Equipe na elaboração os Estudos Técnicos Preliminares.
- II Encaminhar o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) ao CGTI, caso a demanda não esteja incluída no Plano de Contratações de STIC, para análise e deliberação sobre a conveniência e a oportunidade daquela contratação.

Parágrafo Único. Se o CGTI aprovar a demanda, determinará sua inclusão no Plano de Contratações de STIC pela Secretaria de Tecnologia da Informação, e a remessa dos autos à Diretoria Geral para prosseguimento do processo, na forma estabelecida no Inciso I deste artigo. Se o CGTI rejeitar a demanda, o processo será sobrestado ou arquivado na Unidade Demandante.

Secão II

Da Etapa de Elaboração e Aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

- **Art. 17.** A execução da Etapa de Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da STIC é obrigatória independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:
- I Inexigibilidade de licitação;
- II Dispensa de licitação;
- III Criação ou adesão à ata de registro de preços;
- IV Contratações com uso de recursos financeiros de organismos internacionais; e
- V Termos de cooperação, convênios e documentos afins com uso de recursos financeiros de instituições nacionais.
- §1º Os Estudos Técnicos Preliminares da STIC deverão contemplar os seguintes itens:
- I Análise de Viabilidade da Contratação;
- II Análise de Sustentação do Contrato;
- III Análise de Riscos; e
- IV Plano de Trabalho.
- **§2º** Os documentos relacionados nos incisos II e III do § 1º não são obrigatórios para as contratações ou prorrogações, cuja estimativa de preços seja inferior ao valor disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- §3º O documento relacionado no inciso IV do § 1º só será obrigatório nos casos de terceirização de atividades executadas mediante cessão de mão-de-obra, de forma exclusiva.
- **Art. 18.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os Estudos Técnicos Preliminares da STIC necessários para assegurar a viabilidade da contratação.
- §1º A documentação produzida na Etapa de Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da STIC deverá ser assinada pela Equipe de Planejamento da Contratação e submetida ao titular da Área Demandante.
- §2º Dependendo da natureza da contratação pretendida, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá indicar, quando for o caso, nos documentos que instruem o processo, a não aplicabilidade de determinada informação/justificativa, da seguinte forma: "NÃO SE APLICA À PRESENTE CONTRATAÇÃO". Quando houver dúvida das áreas consultivas Assessoria Jurídica e Coordenadoria de Controle Interno acerca da não aplicabilidade de quesitos suprimidos, referidos setores poderão suscitá-la motivadamente, devendo a Equipe de Planejamento da Contratação esclarecê-la.
- §3º O titular da Área Demandante, após apreciação da documentação dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), poderá:
- a) Aprovar a documentação apresentada e retorná-la à Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
- b) Não aprovar a documentação apresentada e retornar os autos à Equipe de Planejamento da Contratação, para adequação dos ETP; ou optar por adiar a contratação ou extinguir a pretensão de

contratar, justificadamente em ambos os casos, comunicando o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Subseção I Da Análise de Viabilidade da Contratação

- **Art. 19.** A Análise de Viabilidade da Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, as seguintes informações:
- I Caracterização da Demanda, contendo informações baseadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), que incluam a descrição sucinta da STIC pretendida, bem como a explicitação da justificativa da necessidade e dos resultados (objetivos) a serem alcançados com a solução.
- II Especificação dos Requisitos Funcionais, definida conforme a natureza da contratação pretendida e levantada a partir das seguintes fontes:
- a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD);
- b) Soluções disponíveis no mercado de TIC;
- c) Contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública; e
- d) Conhecimento e experiência do Integrante Demandante ou dos Representantes dos Usuários.
- III Especificação dos Requisitos Tecnológicos, definida conforme a natureza da contratação pretendida e levantada a partir das seguintes fontes:
- a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD);
- b) Soluções disponíveis no mercado de TIC;
- c) Contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública; e
- d) Conhecimento e experiência do Integrante Técnico.
- IV Identificação das Soluções Aderentes aos Requisitos Funcionais e Tecnológicos Definidos, que deverá considerar as seguintes possibilidades:
- a) Solução similar que possa ser disponibilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- b)Solução similar existente no "Portal do *Software* Público Brasileiro" http://www.softwarepublico.gov.br (aplicável somente para o caso de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que envolva *software*); e
- c) Solução de mercado, verificando, inclusive, a existência de software livre ou software público.
- V Comparação das Soluções Aderentes aos Requisitos Funcionais e Tecnológicos Definidos, considerando os seguintes fatores:
- a) Estimativa do orçamento da contratação, com a indicação dos custos unitários e totais das Soluções identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, garantias e serviços complementares, quando necessários à contratação;
- b) Possíveis fornecedores;
- c) Aderência da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação às:
- 1) Políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário (aplicável somente para o caso de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que requeira observância às regulamentações estabelecidas no MNI);
- 2) Regulamentações da ICP-Brasil (aplicável somente quando houver necessidade de utilização de

certificação digital e observância às regulamentações estabelecidas na ICP-Brasil); e

- 3) Orientações, premissas, especificações técnicas e funcionais definidas no Moreq-Jus (aplicável somente para o caso de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que requeira observância às regulamentações estabelecidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário).
- VI Indicação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação Escolhida, que contemple, no mínimo:
- a) A **Descrição da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação:** descrição sucinta, clara, precisa e suficiente da STIC escolhida, indicando os bens/serviços que a compõem;
- b) A **Justificativa/Motivação da Escolha:** com indicação dos resultados a serem alcançados por meio da STIC escolhida, em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização;
- c) A Aderência aos Requisitos: alinhamento em relação aos requisitos funcionais e tecnológicos;
- d) A Relação entre a Demanda prevista e a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação proposta: relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados, acompanhados dos critérios de medição utilizados e de documentos e outros meios probatórios.
- VII Indicação da Necessidade de Adequação Ambiental para Viabilizar a Execução Contratual, abrangendo, no mínimo:
- a) Infraestrutura Tecnológica;
- b) Infraestrutura Elétrica;
- c) Logística de Implantação;
- d) Espaço Físico;
- e) Mobiliário; e
- f) Impacto Ambiental.

Parágrafo Único. A Análise de Viabilidade da Contratação deverá ser realizada nas prorrogações contratuais, ainda que de contratos assinados anteriormente à publicação desta Resolução.

Subseção II

Da Análise de Sustentação do Contrato

- **Art. 20.** A Análise de Sustentação do Contrato deverá conter, sempre que possível e necessário, as seguintes informações:
- I Identificação dos recursos materiais e humanos necessários à implantação e à manutenção da Solução de Tecnologia da Informação, objetivando garantir a continuidade do negócio, inclusive após o encerramento do contrato;
- II Definição dos mecanismos para continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação em caso de interrupção não programada do fornecimento da STIC a ser contratada.

Subseção III

Da Análise de Riscos

- Art. 21. A Análise de Riscos deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:
- I Identificação dos Riscos: refere-se à identificação dos principais eventos que possam comprometer o sucesso e os objetivos da contratação pretendida, ou que emergirão caso a contratação não seja realizada.

- II Análise de Probabilidade e Impacto: refere-se ao processo de análise das características de cada risco identificado, bem como à indicação da probabilidade de ocorrência do evento de risco e do impacto causado na contratação ou no Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, se o risco se concretizar.
- III Definição das Ações de Prevenção/Contingência e Responsáveis: refere-se à indicação das ações para tratamento dos riscos relevantes. Podem ser adotadas ações para redução das chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco, bem como ações de contingência no caso de os eventos de risco se concretizarem. Em ambos os casos, deverão ser indicados os responsáveis pelas ações.

Subseção IV Do Plano de Trabalho

Art. 22. Nos casos de terceirização de atividades executadas mediante cessão de mão de obra de forma exclusiva, deverá ser previsto, no planejamento da contratação, Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado durante a Etapa de Elaboração e Aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho, documento a ser aprovado pela Área Demandante e pelo Diretor Geral, deverá demonstrar o benefício da contratação pretendida e conter, no mínimo:

- I O objeto a ser contratado;
- II A identificação da Equipe de Planejamento da Contratação;
- III A necessidade, a justificativa e o valor estimado da contratação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV A relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada; e
- V O demonstrativo de resultados a serem alcançados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Seção III

Da Etapa de Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- **Art. 23.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico.
- **§1º** A documentação produzida na Etapa de Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico será encaminhada à SAO, na forma de Minuta, para:
- a) proceder à estimativa de preço, por meio da pesquisa de mercado (art. 26);
- b) informar a modalidade e tipo de licitação (art. 28, II);
- c) informar a classificação orçamentária (art. 28, IV) e
- d) informar a disponibilidade orçamentária.
- § 2º Após o levantamento dessas informações pelas áreas competentes da SAO, os autos deverão retornar à Equipe de Planejamento da Contratação, para a inclusão das informações das alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo anterior, na versão final do Termo de Referência ou Projeto Básico.
- § 3º A Equipe de Planejamento da Contratação consultará os dirigentes das Unidades do TRE/ES, para fins de indicação dos integrantes da Equipe de Gestão Contratual e preencherá o formulário próprio de encaminhamento da indicação, com base nas respostas dos dirigentes, que seguirá nos autos junto com a documentação final elaborada na Etapa de Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares da STIC e na Etapa de Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.
- § 4º A documentação final elaborada na Etapa de Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser assinada pela Equipe de Planejamento da Contratação e submetida ao titular da Área Demandante para apreciação.
- § 5º O titular da Área Demandante, após apreciação do Termo de Referência ou Projeto Básico (TR ou PB), poderá:

- a) Aprovar o TR ou PB apresentado, e encaminhar os autos, contendo os Estudos Técnicos Preliminares, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Formulário de Indicação da Equipe de Gestão Contratual à Secretaria de Administração e Orçamento, para continuidade do Processo; ou
- b) Não aprovar o TR ou PB apresentado, e retornar os autos à Equipe de Planejamento da Contratação, para adequação.
- § 6º Quando se tratar de demanda por Solução de TIC que seja utilizada por diversas unidades ou áreas do TRE/ES, o Titular da Área Demandante encaminhará os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência ou Projeto Básico, juntamente com o Formulário de Indicação da Equipe de Gestão Contratual, ao CGTI, para apreciação. Após apreciação da documentação, o CGTI poderá realizar quaisquer das acões descritas nas alíneas do parágrafo anterior.
- § 7º Recebidos os autos encaminhados pelo Titular da Área Demandante ou pelo CGTI, a Secretaria de Administração e Orçamento elaborará e juntará eventual Minuta de Instrumento Contratual e/ou Minuta de Edital de Licitação aos autos, e os encaminhará à Diretoria-Geral, para:
- a) Aprovar os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência ou Projeto Básico apresentados e encaminhar os autos à assessoria jurídica da Presidência para prosseguimento; ou
- b) Não aprovar os Estudos Técnicos Preliminares e/ou o Termo de Referência ou Projeto Básico apresentados e retornar os autos à Equipe de Planejamento da Contratação, para adequação; ou optar por adiar a contratação ou extinguir a pretensão de contratar, justificadamente em ambos os casos, comunicando o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.
- § 8º Objetivando a economia processual, sempre que viável, duas ou mais demandas de naturezas similares poderão ser unidas em um único Estudo Técnico Preliminar, respeitada a vedação contida no art. 5º, I desta Resolução.
- Art. 24. O Termo de Referência ou Projeto Básico compreenderá 7 (sete) elementos, quais sejam:
- I Caracterização do Objeto (conforme art. 25 desta Resolução);
- II Estimativa de Preço (conforme art. 26 desta Resolução);
- III Fundamentação da Contratação (conforme art. 27 desta Resolução);
- IV Estratégia da Contratação (conforme art. 28 desta Resolução);
- V Definição das responsabilidades da contratante e da contratada (conforme art. 29 desta Resolução);
- VI Modelo de Execução do Contrato (conforme art. 30 desta Resolução); e
- VII Modelo de Gestão do Contrato (conforme art. 31 desta Resolução).
- Art. 25. A Caracterização do Objeto deverá conter as seguintes informações:
- I **Definição do Objeto:** Definição do objeto e de sua natureza, de forma sucinta, precisa e clara.
- II Especificação Técnica: Indicação da especificação técnica detalhada do objeto, necessária para gerar os resultados pretendidos com a contratação, bem como a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar aderente. Também deverão ser definidas, quando necessárias, as qualificações técnicas ou a formação profissional dos envolvidos no projeto, no fornecimento ou na manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação a ser contratada.
- III Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle.
- **Art. 26.** A **Estimativa de Preço** deverá conter orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborado com base em pesquisa fundamentada de preços, tendo como parâmetros valores oficiais de referência, tarifas públicas, preços praticados no mercado de TIC em contratações similares realizadas por órgãos públicos ou entidades da

Administração Pública, entre outros parâmetros pertinentes.

Art. 27. A Fundamentação da Contratação deverá conter as seguintes informações:

- I Justificativa da Necessidade e Resultados: Indicação da motivação (necessidade) da contratação, dos resultados (objetivos) a serem alcançados por meio da contratação e dos benefícios diretos e indiretos resultantes da adoção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverá estar em conformidade com as informações apresentadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e na Análise de Viabilidade da Contratação.
- II Alinhamento Estratégico: Indicação do alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico Institucional do TRE/ES (PEI) ou Planos Estratégicos das Unidades do TRE/ES, baseado nas informações presentes no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e nos Estudos Técnicos Preliminares.
- **III Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:** Indicação do documento ou processo administrativo que contém os referidos estudos, se for o caso.
- IV Relação entre a Demanda Prevista e a STIC a ser Contratada: Demonstração da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens ou serviços a serem contratados, com base nos Estudos Técnicos Preliminares (art. 19, VI, d).
- V Justificativa da STIC Escolhida: Indicação das razões que motivaram a escolha da STIC a ser contratada, explicitando os requisitos do negócio e tecnológicos que serão atendidos pelos bens ou serviços a serem entregues, bem como da vantajosidade técnica e econômica da escolha.

Art. 28. A Estratégia da Contratação deverá conter as seguintes informações:

- I Forma de Parcelamento e Adjudicação do Objeto: Deverá ser indicado o parcelamento ou não dos itens que compõem a STIC, evidenciando a viabilidade técnica e econômica, tendo como parâmetro a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Também deverá ser justificada a forma escolhida para adjudicação do objeto, se por item, se por lote, se por preço global, por exemplo, demonstrando se a STIC pode ser adjudicada a uma ou a várias empresas.
- II Modalidade e Tipo de Licitação: Deverá ser apresentada a forma e o critério de seleção do fornecedor, com a indicação da modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.
- III Margem de Preferência: Deverá ser indicada a aplicação de Margem de Preferência, sempre que cabível, nos termos da legislação vigente.
- IV Classificação Orçamentária: Deverá ser informada a classificação orçamentária, com a indicação da fonte de recurso orçamentário previsto para atender à necessidade de contratação da STIC demandada.
- V Vigência da Contratação: Deverá ser indicada a vigência do contrato, incluindo o período de garantia dos bens ou da prestação dos serviços contratados.

Art. 29. A Definição das Responsabilidades da Contratante e da Contratada deverá observar:

- I Quanto às obrigações da contratante, sempre que necessário:
- a) Nomear Gestor e fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato, para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- b) Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico:
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em

contrato:

- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STIC;
- g) Realizar, no momento da licitação, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição, em sua proposta, da marca e modelo dos bens ofertados:
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorias da STIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada;
- i) Prever a transferência de conhecimento pela contratada, ao término da relação contratual, com vistas à minimização da dependência técnica entre eles.

II – Quanto às obrigações da contratada, quando cabível:

- a) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;
- d) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Manter, quando especificada e durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração, quando cabível;
- i) Proceder à transferência de conhecimento à contratante, ao término da relação contratual, com vistas à minimização da dependência técnica entre eles.

Art. 30. O Modelo de Execução do Contrato deverá conter as seguintes informações:

- I Fixação das rotinas de execução do contrato: Descrição das rotinas de execução, envolvendo a dinâmica de entrega ou fornecimento da STIC contratada, com a indicação das etapas, da logística de implantação, prazos, horários e locais de entrega/prestação dos serviços, quando aplicáveis; documentação exigida, observando modelos adotados pela contratante; papeis e responsabilidades específicos para a aquela contratação, a serem desempenhados pela contratante e pela contratada; bem como os mecanismos formais de comunicação entre a contratante e a contratada para troca de informações, inclusive para a solicitação do fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, adotandose, preferencialmente, as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens. Caso necessário, poderão ser confeccionados e anexados ao Termo de Referência ou Projeto Básico os modelos de documentos a serem utilizados para solicitação de bens ou serviços.
- II Forma de Pagamento: Indicação de como se dará o pagamento dos bens ou serviços recebidos definitivamente.
- III Modelos de Termos relativos à Segurança da Informação: Elaboração do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a ser assinado pelo representante legal da contratada e do Termo de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção de Sigilo, a ser assinado por todos os empregados diretamente envolvidos na contratação, sempre que a contratada fizer uso de quaisquer ativos da contratante, no

fornecimento da solução.

- Art. 31. O Modelo de Gestão do Contrato deverá conter as seguintes informações, quando possível:
- I Fixação dos Critérios de Aceitação dos serviços prestados ou dos bens fornecidos, abrangendo, quando for o caso, métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços aceitáveis para os principais elementos que compõem a STIC. (IN 04 /2014, art. 20, I)
- II Indicação dos procedimentos mínimos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme disposto no art. 73, ressalvadas as hipóteses do art. 74, ambos da Lei 8.666/1993, abrangendo a forma de avaliação da qualidade e adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas estabelecidas, observando, se preciso, a confecção de Listas de Verificação e de roteiros de testes, para subsidiar a ação dos fiscais do contrato. (IN 04 /2014, art. 20, II, a, 4)
- III Retenções ou glosas: Fixação, quando for o caso, dos valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, que só deverá ocorrer quando a contratada:
- a) Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- IV Sanções Administrativas: Definição detalhada das sanções administrativas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 1993 c/c o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, observando, sempre que cabível:
- a) Vinculação aos termos contratuais;
- b) Proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;
- c) As situações em que advertências ou multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;
- d) As situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração, devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;
- e) As situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e
- f) As situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em lei.

Secão IV

Das Prorrogações Contratuais

- **Art. 32**. Nas prorrogações contratuais, após comunicação pela Secretaria de Administração e Orçamento ao Gestor Contratual, da proximidade do final da vigência do contrato, nos termos do art. 12, parágrafo único, desta Resolução, caberá ao Gestor Contratual:
- I. Manifestar-se formalmente quanto ao desempenho da contratada durante o período de execução contratual;
- II. Juntar aos autos documento da contratada que comprove seu interesse na prorrogação do contrato ainda vigente.
- **Art. 33.** Tendo juntado aos autos as informações do artigo anterior, o Gestor Contratual os encaminhará à unidade de lotação do Fiscal Demandante do contrato ainda vigente.
- Art. 34. Caberá ao Fiscal Demandante:
- I. Manifestar-se formalmente quanto à permanência da necessidade do serviço contratado;

- II. Juntar aos autos um novo DOD, com indicação dos Integrantes Demandantes Titular e Substituto e, quando for o caso, dos Integrantes Técnicos ou Administrativos Titular e Substituto;
- III. Encaminhar referido DOD ao Diretor-Geral.
- **Art. 35.** O Diretor-Geral irá instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, nos moldes do art. 16, I desta Resolução, e devolver os autos ao Integrante Demandante, para coordenar a Equipe de Planejamento da Contratação, na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência ou Projeto Básico.
- **Art. 36.** Caso fique comprovada a necessidade do serviço para o Tribunal, e a empresa manifeste interesse em prorrogar o contrato, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os Estudos Técnicos Preliminares considerando a solução de TIC vigente como uma das possibilidades de contratação. Se, após a elaboração dos ETPs, a solução de TIC adotada na contratação ainda vigente resultar como a melhor, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá:
- I. Juntar aos autos os Estudos Técnicos Preliminares elaborados;
- II. Juntar aos autos a Minuta de Termo de Referência que serviu de base para a contratação anterior;
- III. Encaminhar os autos ao Dirigente de sua Unidade para aprovação dos documentos.

Parágrafo Único. Caso fique comprovada a necessidade do serviço para o Tribunal, mas a empresa não manifeste interesse em prorrogar o contrato, ou caso após a elaboração dos ETPs, a solução de TIC vigente não reste como a melhor, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar novos Estudos Técnicos Preliminares e seguir os trâmites descritos na Seção II desta norma.

Art. 37. O Dirigente da Unidade poderá:

- I. Aprovar os Estudos Técnicos Preliminares e a Minuta de Termo de Referência e encaminhá-los à Secretaria de Administração e Orçamento, para as demais providências necessárias à contratação;
- II. Não aprovar os Estudos Técnicos Preliminares e/ou a Minuta de Termo de Referência e devolver os autos à Equipe de Planejamento da Contratação, para adequação dos documentos.
- **Art.38.** A Secretaria de Administração e Orçamento deverá proceder à pesquisa de mercado, com o intuito de averiguar a vantajosidade econômica na manutenção do contrato em vigor.
- I. Confirmada a vantajosidade da prorrogação do contrato vigente, a SAO elaborará o respectivo Termo Aditivo do Contrato e o encaminhará à Administração para aprovação e assinaturas;
- II. Caso não seja confirmada a vantajosidade da prorrogação contratual, a SAO devolverá os autos à Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Termo de Referência Definitivo, para fins de licitação, e seguirá o rito processual conforme descrito na Seção III desta norma.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- Art. 39. A Fase de Seleção do Fornecedor será conduzida pela Seção de Licitação do Tribunal.
- **Art. 40.** Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação, sem prejuízo dos trabalhos da Equipe de Apoio ao Pregão, durante a Fase de Seleção do Fornecedor:
- **I.** Apoiar tecnicamente o pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação na resposta aos questionamentos ou às impugnações dos licitantes;
- **II.** Apoiar tecnicamente o pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes.
- **Art. 41.** A Fase de Seleção do Fornecedor se encerrará com a homologação da licitação ou autorização da contratação pelo Presidente do TRE/ES que, ao mesmo tempo, expedirá Ato de Nomeação da Equipe de Gestão Contratual (integrantes e substitutos), observado o disposto no inciso XV do art. 2º desta Resolução. Em seguida, o contrato deverá ser assinado pelos representantes da contratada e do

contratante.

Parágrafo Único. Imediatamente após a assinatura do contrato por ambas as partes, deverá ser encaminhada cópia do referido instrumento contratual à Equipe de Gestão Contratual indicada nos autos.

Art. 42. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída por ocasião da homologação da licitação ou da autorização da contratação pelo Presidente do TRE/ES.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO DO CONTRATO

Art. 43. A Fase de Gestão do Contrato visa a acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação, durante todo o período de execução do contrato.

Seção I

Da Equipe de Gestão Contratual

Art. 44. A Fase de Gestão do Contrato terá início com a nomeação da Equipe de Gestão Contratual, por Ato do Presidente do TRE/ES, composta pelos seguintes integrantes e seus substitutos: Gestor do Contrato; Fiscal Demandante do Contrato; Fiscal Técnico do Contrato; e Fiscal Administrativo do Contrato.

Parágrafo Único. As Equipes de Gestão das Contratações deverão ser instituídas para todo e qualquer tipo de contratação de solução prevista no Plano de Contratações de STIC, independentemente de formalização por instrumento de contrato.

Seção II

Da Fase de Gestão do Contrato

- Art. 45. A Fase de Gestão do Contrato será dividida em 3 (três) etapas:
- I. Iniciação da Gestão Contratual;
- II. Monitoramento da Execução Contratual;
- III. Transição e Encerramento Contratual.

Subseção I

Da Etapa de Iniciação da Gestão Contratual

- Art. 46. A Etapa de Iniciação da Gestão Contratual consistirá em:
- I Nomeação, por Ato do Presidente, da Equipe de Gestão Contratual, nos termos dos arts. 41 e 44;
- II Elaboração do **Plano de Inserção e Fiscalização da Contratada**, pelo Gestor do Contrato e pela Equipe de Gestão Contratual, contemplando, sempre que cabível e necessário:
- a) o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;
- b) a disponibilização de infraestrutura à contratada;
- c) a metodologia de fiscalização, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- d) a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para acompanhamento dos indicadores referidos no art. 31, I; e
- e) a definição das Listas de Verificação e dos roteiros de testes, com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.
- III Realização de reunião inicial, quando necessária, convocada pelo Gestor do Contrato, com a

participação dos fiscais técnico, demandante e administrativo do contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, observando, sempre que possível e aplicável:

- a) a presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma aos presentes, indicando os poderes a ele conferidos, mediante assinatura do Termo de Nomeação de Preposto;
- b) a entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), devidamente assinado;
- c) a entrega, por parte da contratada, dos Termos de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção de Sigilo, devidamente assinados; e
- d) os esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, inclusive definição dos mecanismos formais de comunicação a serem adotados pelo contratante e pela contratada.
- § 1º. Anteriormente à reunião, o Gestor deverá fazer chegar às mãos da Contratada a Política e normas de Segurança da Informação vigentes no Tribunal, relacionadas à STIC contratada, bem como os modelos do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo —TCMS e do Termo de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção de Sigilo, que deverão ser assinados, respectivamente, pelo preposto e pelos funcionários da contratada que prestarão serviços nas dependências do Tribunal, para serem entregues na Reunião Inicial.
- § 2º. Da reunião inicial, deverá ser lavrada ata, assinada pelos presentes.

Subseção II

Da Etapa de Monitoramento da Execução Contratual

- **Art. 47.** A formalização das demandas deverá ocorrer preferencialmente por meio do envio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, ou por outro meio de comunicação, formalmente definido em contrato, e deverá conter, sempre que necessário:
- I a definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;
- II o volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;
- III o cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e
- IV a identificação do responsável pela solicitação do bem ou serviço da Área Demandante da Solução.
- Art. 48. A Etapa de Monitoramento da Execução Contratual consistirá em:
- I Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (art. 31, II), a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, por ocasião da(s) entrega(s) do objeto do contrato, para posterior análise das conformidades baseadas nos critérios de aceitação.
- II Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação da(s) Lista(s) de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, a cargo dos fiscais Técnico e Demandante do contrato;
- III Identificação de não conformidade, no que tange aos aspectos técnicos ou de negócio da Solução, com os termos contratuais, a cargo dos fiscais Técnico e Demandante do contrato;
- IV Verificação de aderência dos aspectos administrativos aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do contrato;
- V Verificação da manutenção das condições classificatórias, no caso de licitação do tipo Técnica e Preço, a cargo dos fiscais Administrativo e Técnico do contrato;
- VI Encaminhamento das demandas de correção à contratada pelo Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, por qualquer dos fiscais do contrato, conforme o tipo de problema

identificado:

- **VII** Encaminhamento de indicação de glosas e sanções pelo Gestor do Contrato para a Área Administrativa, caso haja inconformidades não passíveis de correção;
- VIII Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, para fins de pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Demandante do contrato, com base nas informações produzidas nos incisos II a VII deste artigo;
- IX Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- X Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Demandante, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- XI Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Gestão do Contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Demandante do Contrato;
- XII Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;
- XIII Manutenção do histórico de gestão do contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato.
- § 1º. Conforme a complexidade da solução contratada, o Termo de Recebimento Provisório poderá ser substituído por outro meio formal de registro do recebimento provisório do objeto.
- § 2º. Conforme a complexidade da solução contratada, o Termo de Recebimento Definitivo poderá ser substituído por outro meio formal de registro do recebimento definitivo do objeto.
- § 3º. No caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da contratada, o preposto deverá entregar Termos de Ciência e Aceite das Condições de Manutenção de Sigilo assinados pelos novos empregados envolvidos na execução contratual, conforme art. 46, III, c.

Subseção III

Da Etapa de Transição e Encerramento Contratual

- **Art. 49.** Quando aplicáveis, as atividades de transição e encerramento do contrato deverão observar, entre outras pertinentes:
- I a manutenção dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio, pela Administração, a partir da solicitação da Área Demandante;
- II a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, pela contratada;
- III a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da STIC, pela contratada;
- IV a devolução/recolhimento dos recursos pela contratada ou pela contratante;
- V a revogação dos perfis de acesso, pela contratante;
- VI a eliminação de caixas postais, pela contratante; e
- VII anulação de eventual saldo de empenho.
- **Art. 50.** Os *softwares* resultantes de serviços de desenvolvimento deverão ser catalogados pela contratante e, sempre que aplicável, disponibilizados no Portal do Software Público Brasileiro, de acordo com o regulamento do Órgão Central do SISP.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os preceitos estabelecidos por esta Resolução serão de adoção obrigatória para os processos de contratação, renovação ou prorrogação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação iniciados a partir de sua publicação.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade mencionada no *caput* também se aplica aos processos de contratação, renovação ou prorrogação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação iniciados antes da publicação desta norma, desde que não aprovados os Estudos Técnicos Preliminares pelo Titular da Área Demandante.

Art. 52. As demais contratações de soluções de TIC que seguiram o modelo constante da Resolução TRE/ES nº 813/2015 deverão mantê-lo até o encerramento do contrato.

Art. 53. A unidade responsável pelos treinamentos deste Tribunal promoverá a capacitação periódica dos servidores envolvidos no Processo Contratações de STIC, propiciando a disseminação das boas práticas e processos de trabalho estabelecidos por esta Resolução.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do TRE/ES

Vitória/ES, 23 de outubro de 2018

Desembargador Anníbal de Rezende Lima PRESIDENTE

Desembargador Ronaldo Gonçalves de Sousa VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR

Dr. Helimar Pinto
JUIZ DE DIREITO

Dr. Aldary Nunes Junior JUIZ DE DIREITO

Dr. Rodrigo Marques de Abreu Júdice JURISTA

Dr. Marcus Vinícius Figueiredo de Oliveira Costa JUIZ FEDERAL

Dra. Wilma Chequer Bou-Habib JURISTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO № 262 /2018

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, REGULARIZAR A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES REQUISITADOS, LISTADOS NO QUADRO A SEGUIR, EM FACE DA REORGANIZAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECORRENTE DO REZONEAMENTO 2017.

SERVIDOR REQUISITADO	ANTIGA LOTAÇÃO	ATUAL LOTAÇÃO	A partir de
Maria Augusta Holz	8ª ZE —Afonso Cláudio	7ª ZE −Baixo Guandu	16/10/2017
Izabel Cristina Silva	50ª ZE - Pedro Canário (extinta)	27ª ZE — Conceição	16/10/2017
		da Barra	
Maria Madalena de Castro Souza 18ª ZE - Iúna		19ª ZE — Muniz Freire	16/10/2017
Gabriela de Oliveira Néspoli Dan	48ª ZE —Cachoeiro de Itapemirim	35ª ZE - Iconha	16/10/2017
aulo Sérgio de Mello 45ª ZE — Dores do Rio Preto (extinta)		18ª ZE - Iúna	16/10/2017
Maria da Penha Alves Veiga	29ª ZE — Mantenópolis (extinta)	36ª ZE - Pancas	16/10/2017

Fabíolla Rodrigues dos Reis Ferreira	29ª ZE — Mantenópolis (extinta)	36ª ZE - Pancas	16/10/2017
Sônia Regina Furlan Caliman	6ª ZE - Colatina	ZE - Colatina 46ª ZE — Águia Branca	
Filipe Esmidre da Silva	42ª ZE —Colatina (extinta)	6ª ZE - Colatina	09/10/2017
Eliani Guidoni Moschen	42ª ZE —Colatina (extinta)	16ª ZE - Itaguaçu	09/10/2017
Carlita Fioroti	16ª ZE - Itaguaçu	11ª —Santa Teresa	06/11/2017
Valéria Fernandes	41ª ZE —São Mateus (extinta)	41ª ZE —Jaguaré	09/10/2017
Sônia Maria Mantovanelli Giovaneli	41ª ZE —São Mateus (extinta)	41ª ZE ─Jaguaré	09/10/2017
Maria Aparecida Simões da Cruz	41ª ZE —São Mateus (extinta)	21ª ZE —São Mateus	09/10/2017
Marluce do Socorro dos Santos Martins	41ª ZE ─São Mateus (extinta)	21ª ZE —São Mateus	09/10/2017
Clarisbete Maria Matias Silva	28ª ZE —Linhares (extinta)	41ª ZE —Jaguaré	09/10/2017

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória (ES), 23 de outubro de 2018.

Des. ANNIBAL DE REZENDE LIMA Presidente

Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA Vice-Presidente e Corregedor

Dr. HELIMAR PINTO Juiz de Direito

Dr. ALDARY NUNES JUNIOR Juiz de Direito

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE Jurista

Dr. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA Juiz Federal

Dra. WILMA CHEQUER BOU-HABIB Jurista

Procurador Regional Eleitoral

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº. 509/2018

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE № 22.054/05, E DO ATO № 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Auxílio a apuração dos resultados nos Pontos de Transmissão conforme determinação da Res. TRE 115/2018.

DESTINO: Ibatiba - ES

DATA DE CHEGADA: 26/10/2018 DATA DE SAÍDA: 29/10/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: CARLOS MAGNO CHAGAS DE OLIVEIRA CARGO/FUNÇÃO: FC-6 VALOR: R\$ 1.362,07

Vitória, ES, 24 de outubro de 2018.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

Ī	1ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N. 87/2018

O Excelentíssimo Senhor Júlio César Babilon, Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Vitória, estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos senhores Eleitores, candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, tendo sido processadas mudanças na sua composição, passo abaixo na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS, o substituto discriminado nas Eleições Gerais 2018, primeiro turno e segundo turno, se houver:

Função Eleitoral	Subtituído	Substituto
Auxiliar de Serviços Eleitorais	Eduardo Soares de Almeida	Marcus Maia de Oliveira
Auxiliar de Serviços Eleitorais	Filipe Porto Lacerda	Marcela Carneiro Victorino
Auxiliar de Serviços Eleitorais	Josimar Luiz Damascena Junior	Laércio de Jesus Gonçalves
Auxiliar de Serviços Eleitorais	Roberto Wallace Viana	Celso Eleoterio
Auxiliar de Serviços Eleitorais	Walace Nascimento Curitiba	Tatiana Cristina Silva Lima

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados – da livre apreciação do Juiz – somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindo depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer no local, em dia e hora determinados para realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado no diário da Justiça Eletrônico – TRE/ES, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

DADO E PASSADO, nesta cidade, 24 de outubro de 2018.

JÚLIO CÉSAR BABILON JUIZ ELEITORAL

EDITAL N. 88/2018

O Excelentíssimo Senhor Júlio César Babilon, Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Vitória, estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos senhores Eleitores, candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, tendo sido processadas mudanças na sua composição, passo abaixo na função de ADMINISTRADOR DE PRÉDIO, o substituto discriminado nas Eleições Gerais 2018, primeiro turno e segundo turno, se houver:

Função Eleitoral	Subtituído	Substituto
------------------	------------	------------

Administrador de Prédio	Elanne Akiko Oishi do Amaral	Tania de Souza Correia
Administrador de Prédio	Marcia Leal Oliveira	Walace dos Santos Goulart
Administrador de Prédio	Osmar Geraldo Schultz	Vitor Valls França
Administrador de Prédio	Thiago Borges Melado	Rodrigo Queiroga Barros

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados – da livre apreciação do Juiz – somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindo depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer no local, em dia e hora determinados para realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado no diário da Justiça Eletrônico – TRE/ES, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

DADO E PASSADO, nesta cidade, 24 de outubro de 2018.

JÚLIO CÉSAR BABILON JUIZ ELEITORAL

EDITAL N. 89/2018

O Excelentíssimo Senhor Júlio César Babilon, Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Vitória, estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos senhores Eleitores, candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, tendo sido processadas mudanças na sua composição, passo abaixo na função de AUXILIAR DE TRANSPORTE, o substituto discriminado nas Eleições Gerais 2018, primeiro turno e segundo turno, se houver:

Função Eleitoral	Subtituído	Substituto
Auxiliar de transporte	Claudiney Barbosa Pereira	Jaime Rosa da Rocha Filho

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados – da livre apreciação do Juiz – somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindo depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer no local, em dia e hora determinados para realização do Pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá na pena de multa estabelecida em Resolução da Justiça Eleitoral.

E para conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado no diário da Justiça Eletrônico – TRE/ES, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

DADO E PASSADO, nesta cidade, 24 de Outubro de 2018.

JÚLIO CÉSAR BABILON JUIZ ELEITORAL

Editais

EDITAL № 123/2018

ELEIÇÕES GERAIS 2018

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) ARION MERGÁR, Juiz(Juíza) da 12ª Zona Eleitoral, ALFREDO CHAVES/ES, por

força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2018 - segundo turno

Município: 56103 - MARECHAL FLORIANO

Local de Votação: 1040 - EE MAURO JOSE CHRISTO (ANTIGO PANAMERICANO)

Seçao: 58 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MESA 018349901406 FABIA FERREIRA PEREIRA PASCOAL 143965860272 CIDINEIA MARIA MURELLI STEIN

RECEPTORA

1º MESÁRIO 143965860272 CIDINEIA MARIA MURELLI STEIN 023841291406 IZETI BUBACK KLIPPEL

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 12ª Zona.

Eu ARION MERGÁR Juiz(a) da 12ª Zona Eleitoral/ES.

ALFREDO CHAVES, 23 de outubro de 2018

ARION MERGÁR JUIZ ELEITORAL

17ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 059/2018

Autos: Rp n. 2-29.2016.6.08.0017

Representante: Ministério Público Eleitoral Representado: ESTÉFANO VIEIRA PEREIRA

A Dr.ª Serenuza Marques Chamon, Juíza da 17ª Zona Eleitoral-Anchieta/Piúma, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

Pelo presente Edital, INTIMA as partes acima mencionadas para tomarem ciência da R. Decisão proferida nos autos em epígrafe que declinou da competência, conforme segue:

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "Desta forma, acolho promoção ministerial e DECLINO da competência para o Juízo da Zona Eleitoral 12 —Alfredo Chaves."

DADO e PASSADO neste Município e 17ª Zona Eleitoral de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018). Eu, _______ Josuelma Gomes Ribeiro Simões — Chefe de Cartório, digitei o presente Edital, que é subscrito pela MM. Juíza Eleitoral.

SERENUZA MARQUES CHAMON JUÍZA ELEITORAL

EDITAL 060/2018

Autos: IP n. 0702/2012 - Protocolo n.º 17.000.266/2013

Autor do fato: ALESSANDRA NEVES DO NASCIMENTO, FABÍOLA FERREIRA SIMÕES E ALEX PAULO DA

COSTA

A Dr.ª Serenuza Marques Chamon, Juíza da 17ª Zona Eleitoral-Anchieta/Piúma, Estado do Espírito Santo,

m

por nomeação na forma da Lei, etc.

Pelo presente Edital, INTIMA as partes acima mencionadas para tomarem ciência da R. Decisão proferida nos autos em epígrafe que declarou extinta a punibilidade na forma que segue:

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Indiciado DOUGLAS NOGUEIRA DE SOUZA, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 109, inciso IV, do Código Penal e, em consequência, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, de acordo com o parecer Ministerial."

DADO e PASSADO neste Município e 17ª Zona Eleitoral —Anchieta/Piúma, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (10/10/2018). Eu, _______ Josuelma Gomes Ribeiro Simões — Chefe de Cartório, digitei o presente Edital, que é subscrito pela MM. Juíza Eleitoral.

SERENUZA MARQUES CHAMON JUÍZA ELEITORAL

EDITAL Nº 061/2018

ELEIÇÕES GERAIS 2018

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) SERENUZA MARQUES CHAMON, Juiz(Juíza) da 17ª Zona Eleitoral, ANCHIETA/ES, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2018 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

Município: 56073 - ANCHIETA

Local de Votação: 1295 - JOCELINA NOGUEIRA

Seçao: 63 Substituído Substituto

Função

Eleitoral Inscrição N o

Nome

1º SECRETÁRIO 005911991406 RUTH JESUS DO NASCIMENTO DA

023637611473 GLACIOMARA DE SOUZA CORREIA

SILVA LIMA

Município: 56839 - PIÚMA

Local de Votação: 1163 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. CELIA MARIA HEHR NUNES

Seçao: 129SubstituídoSubstitutoFunção EleitoralInscriçãoNomeInscrição

Nome

1º SECRETÁRIO 032504821490 THAIS SANGALI JULIO 016169281406

REGINA LUCIA GUIMARAES

PIMENTEL

Local de Votação: 1120 - EEEF CÉU AZUL

Seçao: 123 Substituído Substituto

Função

Eleitoral Inscrição N o m

Nome

PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA

022297511406 LUCIANA PEREIRA SOARES 035256681406 ELEYLDE MARTINS

DA SILVA JUNIOR

m

m

Seçao: 124 Substituto Substituído

Função

Eleitoral Inscrição Ν o

Nome

PRESIDENTE DE 018035791457 ANGELICA FARIAS DA 022294921490 **GERMANO**

SANTOS

MESA RECEPTORA SILVEIRA PEREIRA FRAGOSO

1º SECRETÁRIO GABRIELA LIRIO GENIZELLI 037537931481 036861021422 **CHARLES**

HEHR GARCIA JUNIOR Local de Votação: 1082 - EEEF MANOEL DOS SANTOS PEDROZA

Secao: 10 Substituído

Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição

Nome

1º SECRETÁRIO 037155951449 THAINA OLIVEIRA DE ABREU 018039591465

ANDREA LAYBER MIRANDA

MARINHO

Local de Votação: 1058 - EM LACERDA DE AGUIAR

Seçao: 9 Substituído

Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição

Nome

1º MESÁRIO THAÍS SILVEIRA ALPOHIM 013306251414 036717271449

SANDRA MARA RIBEIRO

1º SECRETÁRIO 013306251414 SANDRA MARA RIBEIRO 034431511490

CRISTOFER BARBOSA

ALMEIDA

Seçao:

98 S b d u t u

uto

Função

Eleitoral Ν Inscrição O

Nome

1º SECRETÁRIO 037157681406 IAGO DAMICA ZANIRATI 013395731449

ANTONIO MARCIO DA COSTA

Ε

SILVA

Função Especia Substituído

Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição

Nome

AUXILIAR DE SERVIÇO 034733621406 AMANDA MARIA DOMINGOS 010399141430

ALCENI GOBETTI

ELEITORAIS FERNANDES

AUXILIAR DE SERVIÇOS 018024721465 EDSON AZEVEDO RIBEIRO DE 032219150264 JOSE

JACOB DE MACEDO

ELEITORAIS PAULO

AUXILIAR DE SERVIÇOS 014070251414 PATRICIA MARQUES DA SILVA 014080031465 LIEGE

MENDES DUARTE

ELEITORAIS NASCIMENTO

VIGANOR

AUXILIAR DE SERVICOS MAURICEIA BARBOZA DE 018024861465

KARLA CRISTINA DA SILVA

010393131473

ELEITORAIS

SENNA

BARROS BERTOLINI

AUXILIAR DE SERVIÇOS

RICHARD RIBEIRO DE

033948361449

DHONATHAN ARAÚJO TEIXEIRA

034113081481

ELEITORAIS MORAES

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 17ª Zona.

Eu SERENUZA MARQUES CHAMON Juiz(a) da 17ª Zona Eleitoral/ES.

ANCHIETA, 23 de outubro de 2018

SERENUZA MARQUES CHAMON JUÍZA ELEITORAL

EDITAL 063/2018

A Dr.ª Serenuza Marques Chamon, Juíza da 17ª Zona Eleitoral — Anchieta/Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, aos que o presente Edital virem e seu conhecimento possa interessar, especialmente aos representantes do Ministério Público, aos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, aos partidos políticos e coligações que, em cumprimento ao disposto no art. 50, § 6º da Resolução TRE/ES nº 115/2018, a entrega das urnas eletrônicas nos Locais de Votação, na foram que segue:

Dia 27/10/2018 às 08:00 h- Partida do Cartório Eleitoral situado Rodovia do Sol, nº 2273, lojas 04 e 05, Ed. Parmagnani e Silva, Bairro Justiça II — Anchieta/ES para os 32 (trinta e dois) Locais de Votação do Município de Anchieta.

Dia 27/10/2018 às 08:00 h- Partida do Cartório Eleitoral para o Posto Eleitoral de Piúma situado na Avenida Eduardo Rodrigues, s/n, B. Acaiaca - Piúma (em frente ao Batalhão Polícia Militar) das 47 (quarenta e sete) seções dos 11 (onze) Locais de Votação do Município de Piúma.

Dia 27/10/2018 às 13:00 h- Partida do Posto Eleitoral de Piúma para os 11 (onze) Locais de Votação do Município de Piúma.

Os interessados poderão acompanhar as rotas de entrega das urnas e o procedimento de conferência visual previsto no art. 50, I da Resolução TRE/ES nº 115/2018.

DADO e PASSADO neste município e 17ª Zona Eleitoral de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (23/10/2018). Eu, _ Gomes Ribeiro Simões — Chefe de Cartório, digitei o presente Edital, que é subscrito pela MM. Juíza Eleitoral.

SERENUZA MARQUES CHAMON JUÍZA ELEITORAL

18ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO № 076/2018

Processo nº 179-06.2016.6.08.0045 (Protocolo: 66.318/2016)

Procedência: Ibitirama-ES Natureza: AÇÃO PENAL

Réu: VAGNER DAMACENO MOREIRA

Advogado: GILBERT NAZÁRIO RIBEIRO - OAB/ES 19.438

De ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. Rafael Murad Brumana, Juiz desta 18ª Zona Eleitoral, FAÇO SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele obtiverem conhecimento, que fica INTIMADO a representado, por meio de seus respectivos advogados constituídos, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias.

Dado e passado nesta cidade de lúna, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (24.10.2018). Eu, ______, Patrick Machado Campo Dall'Orto, Chefe de Cartório, digitei o presente.

PATRICK MACHADO CAMPO DALL'ORTO CHEFE DO CARTÓRIO

20ª Zona Eleitoral	
Editais	

EDITAL Nº 117/2018

ELEIÇÕES GERAIS 2018

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) VINICIUS DONA DE SOUZA, Juiz(Juíza) da 020ª Zona Eleitoral, ARACRUZ/ES, por força da Lei nº 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2018 - segundo turno.

JULIANA FERREIRA VENTURINI SANTOS

027839941406

AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 020ª Zona Eleitoral ARACRUZ/ES, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia,hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 020ª Zona Eleitoral/ES.

Eu VINICIUS DONA DE SOUZA Juiz(Juíza) da 020ª Zona Eleitoral, assino.

ARACRUZ, 23 de outubro de 2018

VINICIUS DONA DE SOUZA JUIZ ELEITORAL

22ª Zona Eleitoral		
Editais		

EDITAL N.º 140/2018

O Excelentíssimo Senhor Dr José Flávio D'Angelo Alcuri, MMº. Juiz da 22.ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, Faz saber a todos que o presente Edital virem e dele tiverem conhecimento, principalmente o Ministério Público Eleitoral, os candidatos, coligações, partidos políticos e demais interessados, do teor das decisões proferidas nos Processos de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2017 do diretório municipal do partido, podendo apresentar recurso no prazo legal.

PROCESSO	ADVOGADO(A)	PARTIDO	JULGAMENTO DA SENTENÇA
		PTC — PARTIDO TRABALHIST	Contas Aprovadas

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital é publicado no Diário da Justiça Eleitoral e afixado no local de costume, na forma da lei.

DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 22ª Zona do Estado do Espírito Santo, em 19 de outubro de 2018. Eu, Marcela Freire Barbosa Pinto, Analista Judiciário, o digitei e subscrevo.

JOSÉ FLÁVIO D'ANGELO ALCURI JUIZ ELEITORAL

23ª Zona Eleitoral	
Editais	

EDITAL № 69/2018

ELEIÇÕES GERAIS 2018

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) EDMILSON ROSINDO FILHO, Juiz(Juíza) da 23ª Zona Eleitoral, BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2018 - segundo turno.

Município: 56022 - ÁGUA DOCE DO NORTE Local de Votação: 1252 - EEEF ADOLFO ROSA

Seçao: 62 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO 033614911414 BRUNA THAISLLAINY NUNES 032356271473 RINELE LILIAN DE CARVALHO NUNES

MONTEIRO OLIVEIRA

Município: 56170 - BARRA DE SÃO FRANCISCO Local de Votação: 1090 - CESFA - PITÁGORAS

Seçao: 159 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO 034528031422 LARISSA COLOMBEKI SALDANHA 005607461490 OLENIR CARNEIRO XAVIER

Local de Votação: 1279 - EEEF ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA

Seçao: 63 Substituído Substituto

Ano 2018, Número 226 Vitória, quinta-feira, 25 de outubro de 2018 Página 36

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO 013203561481 JACQUELINE RODRIGUES DE SOUZA 023591701465 BRUNO GROSMAN DE CALAES

Seçao: 66 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO 005611471449 CARLINDA RODRIGUES DE SOUZA 005587391457 ROSEMARIE ROCHA DE SOUZA

MUNIZ

Local de Votação: 1082 - EEEF JOÃO BASTOS

Seçao: 33 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MESA 018195131406 GEISA SANTOS PIMENTEL OLIVEIRA 100494650205 LEIDA MARQUES JUSTINO

RECEPTORA

Local de Votação: 1589 - EM SEBASTIAO ALBANO

Seçao: 26 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO 029950951430 MICHELE SANTOS TEODORO FERRAZ 034098681422 MICHEL DOS SANTOS TEODORO

Local de Votação: 1147 - EMEF ERASMO BRAGA

Seçao: 10 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO 018196381414 EDILMA MACEDO 013205341406 NEIDIMAR VIEIRA PAZ

Local de Votação: 1503 - EMEF VICENTE AMARO DA SILVA

Seçao: 161 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO 017041741406 RAPHAEL REIS ZUTION 007590711473 MARCIA REGINA DE SOUZA

VASCONCELOS

Função Especial Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

ADMINISTRADOR DE PRÉDIO 109220120299 MARTA PACHECO MARTINS 100502680272 JACQUELINE TORRES REIS

Local de Trabalho: EEEF DE MONTE SENIR, situado à R. FRANCISCO DE ANDRADE, S/ №

ADMINISTRADOR DE PRÉDIO 009522601430 MARIA DA PENHA ANGELINA 005677911422 MAURILIO ROCHA NUNES

RODRIGUES

Local de Trabalho: EMEF VICENTE AMARO DA SILVA, situado à R. DONA SAMINA ROSA DOS ANJOS, 220

AUXILIAR DE TRANSPORTE 017243701406 ARKDALEY MANHAES MARCAL 019932631449 DILVA RODRIGUES DE LIMA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 23ª Zona.

Eu EDMILSON ROSINDO FILHO Juiz(a) da 23ª Zona Eleitoral/ES.

BARRA DE SÃO FRANCISCO, 23 de outubro de 2018

EDMILSON ROSINDO FILHO
JUIZ ELEITORAL

35ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 94/2018

O Exm.º Sr. Dr. Ralfh Rocha de Souza, Juiz da 35ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, aos que o presente Edital virem e seu conhecimento possa interessar, especialmente aos representantes do Ministério Público, aos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, aos partidos políticos e coligações que, em retificação ao Edital 89/2018, e em cumprimento ao disposto no art. 50, § 6º da Resolução TRE/ES nº 115/2016, determinou que a entrega das urnas eletrônicas nos Locais de Votação (LVs) terá início às 10:00 horas do dia 27 de outubro a partir do Cartório Eleitoral, onde também funcionará a 1º Junta Apuradora, situado à Rua Wilton Thaumaturgo Serrão, Morada Vale do Sol, Iconha/ES, perfazendo um total de 42 (quarenta e duas) rotas de entrega partindo da Junta Apuradora destinadas aos 15 (quinze) Locais de Votação em Iconha, 14 (quatorze) locais de votação de Rio Novo do Sul, 16 (dezesseis) locais de votação de Vargem Alta. Haverá ainda 01 (uma) rota parcial inicial de entrega de Urnas da Junta Apuradora para o Ponto de Transmissão em Rio Novo do Sul, 01 (uma) rota parcial inicial de entrega de Urnas da Junta Apuradora para o Posto Eleitoral de Vargem Alta. Serão responsáveis pelo transporte das urnas eletrônicas aos respectivos locais de votação, os seguintes cidadãos:

1-Edilene Camilo Vieira

Local de Votação 1058- EEEM Coronel Antônio Duarte - Seções 10 11 12 79 89

2- Mônica Pietralonga

Auxiliar de transporte- Edino Marin (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018) Local de Votação 1155- EMUEF Campinho- Seção 23

3- André Inácio Viana da Silva

Local de Votação 1031- Câmara Municipal de Iconha- Seções 08 69 (agregada 86)

4- Fátima Sartori Misságia

Local de Votação 1015- EMEF Padre Assis- Seções 01 02 05 06 07

5- Romualdo Francisco Garabelli Cardozo

Local de Votação 1040- PEM Astéria Siqueira Miranda- Seções 03 04 09 59

6- Dervando Bertoli Rovetta

Local de Votação 1120- EMEF Pedra d'Agua- Seções 16 19 71

7- Fernando Francisco dos Santos

Local de Votação 1260- PEM Franz Gaismaia- Seções 28 60

8- André Ferrari Moreli

Local de Votação 1139- EMEF Duas Barras - Seções 20 (agregada 27) e 51 (agregada 50)

9- Ceila Maria Biancardi Pinto Bianchine

Auxiliar de transporte- Edinei Francisco Paula Bianchine (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018) Local de Votação 1147- Escola de Palmital- Seção 22 (agregada 29)

10- Bernadete Sartori

Local de Votação 1066- EMUEF Marceli Biancardi- Seções 13 62 67 68 (agregada 65) Local de Votação 1341- Centro Comunitário Padre Luis Lammamie - Seção 83

11- Fabrício Cicilioti Bayerl

Local de Votação 1074- EMUEF Morro da Palha- Seções 14 e 15 (agregada 53)

12- Pedro Nicoline

Local de Votação 1163- EMUEF Pedra Lisa Baixa- Seção 24 (agregada 66)

13- Cristiano José Vieira Lovatti

Local de votação 1171- Associação dos Moradores de Inhaúma- Seção 25 (agregada 26)

14- Andressa Maria Paganini Espadetti

Auxiliar de transporte- Gabriel José Paganini Espadeti (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018) Local de Votação 1104- EMUEF Monte Belo- Seções 17 (agregada 30) e 18

SEÇÕES ELEITORAIS DE RIO NOVO DO SUL SAINDO DA JUNTA APURADORA DE ICONHA

15- Claudiamar Calenzani Marcarini Mardegan

Auxiliar de transporte- Izidoro José Mardegan (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018) Local de Votação 1155- Escola de Virginia Nova- Seções 123 (agregada 135) e 125

16-Vania Miguel Rangel

Local de Votação 1112- Escola de Princesa- Seção 115 (agregada 133)

Em Rio Novo do Sul, as urnas serão transportadas primeiramente para o Ponto de Transmissão Remoto, instalado no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, com auxiliares da Justiça Eleitoral, onde serão distribuídas aos responsáveis pelo transporte das urnas eletrônicas aos respectivos locais de votação, da seguinte forma:

ROTA PARCIAL INICIAL- ICONHA X CRAS DE RIO NOVO DO SUL

Adenilson Dias Lima

Auxiliar de transporte- Claudiomir Oliose Tose (Art. 29,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018)

Local 1023- EEEFM Waldemiro Hemerly- Secões 90 91 92 93 94 101

Local 1031- EPG Bodart Junior- Seções 95 96 97 98 118 119

Local 1040- Escola Especial Pestalozzi- Seções 99 100

Local 1074- Jardim de Infância Joaquina Nogueira- Seções 104 105 106 107 108

Local 1082- EU Capim Angola- Seções 109 111

Local 1090- EU Cachoeirinha- Seção 112

Local 1104- EU Mundo Novo- Seções 113 126

Local 1120- EP São Vicente- Seções 102 116

Local 1147- Salão Paroquial- Seções 120 121 122 134

Local 1171- EP Quarteirão- Seções 127 128

Local 1180- EP Itataíba- Seções 129 132

Local 1201- EPM Vital Lucas- Seções 130 131

Local 1058- Posto de Saúde de Poço Dantas- Seções 146 147

Local 1090- Escola de Belém- Seções 149 150

ROTA FINAL- CRAS DE RIO NOVO DO SUL X LOCAL DE VOTAÇÃO

1- Michella Vichi André

Local de Votação 1023- EEEFM Waldomiro Hemerlyi- Seções 90 91 92 93 94 101

2- Hector Kille Boechat Pereira

Local de Votação 1031- EPG Bodart Junior- Seções 95 96 97 98 118 119

3- Deyverton Santos Peterle Vieira

Local de Votação 1040- Escola Especial Pestalozzi Seções 99 100

4- Priscila Souza Santos Rohr

Auxiliar de transporte- Cleber Antônio Borsoi (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018) Local de Votação 1074- Jardim de Infância Joaquina Nogueira- Seções 104 105 106 107 108

5- Ricardo Pereira Peixoto

Local de Votação 1201- EPM Vital Lucas - Seções 130 131

6- Thais Emília Rohr Lobo

Local de Votação 1147- Salão Paroquial - Seções 120 121 122 134

7- Shirlene Eiriz dos Santos

Auxiliar de transporte- Guilherme Marchiori Scheidegger (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018) Local de Votação 1171- EP Quarteirão - Seções 127 128

8- Graziele Seixas Siller

Auxiliar de transporte-Romário Martins (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018)

Local de Votação 1090- EU Cachoeirinha- Seção 112

9- Dion Enis Fabre Menegardo

Local de Votação 1120- EP São Vicente- Seções 102 116

10- Regiane de Freitas Castelari Daros

Auxiliar de transporte- Ritieli Laquini Darós (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018)

Local de Votação 1104- EU Mundo Novo Seções 113 126

11- Rafael Moreli Scheidegger

Local de Votação 1082- EU Capim Angola - Seções 109 111

12- Geruza Adame de Almeida Lacerda

Auxiliar de transporte- Edmar Lacerda (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018)

Local de Votação 1180- EP Itataíba- Seções 129 132

13- Andressa Martini de Backer

Auxiliar de transporte- André Luiz Louzada (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018)

Local 1058- Posto de Saúde de Poco Dantas- Seções 146 147

14- Elimário José Castelione

Local 1090- Escola de Belém- Seções 149 150

Em Vargem Alta, as urnas serão transportadas primeiramente para o Posto Eleitoral, situado à Rua Willian Rose, em cima do Terminal Rodiviário, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com auxiliares da Justiça Eleitoral, onde serão distribuídas aos responsáveis pelo transporte das urnas eletrônicas aos respectivos locais de votação, da seguinte forma:

ROTA PARCIAL INICIAL- ICONHA X POSTO ELEITORAL VARGEM ALTA

Sérgio Marin

Local 1015- EEEF Prosperidade- Seções 137 138 139

Local 1023- Escola Municipal de Paraíso- Seções 140 141

Local 1040- EEEF Castelinho- Seções 142 143 144 145

Local 1074- EEEF Casimiro Costa- Seção 148

Local 1104- Escola de Capivara- Seção 151 152

Local 1112- Pré Escola Pedra Branca- Seções 153 154

Local 1120- EEEF Jaciguá- Seções 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164

Local 1155- EEEFM Presidente Luebke- Seções 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177

Local 1163- EPG Pedro Milanezi Altoé- Seções 180 181 182 183 184 185 186 187

ROTA FINAL- POSTO ELEITORAL X LOCAL DE VOTAÇÃO VARGEM ALTA

1- Denise Theodoro da Silva

Local 1040- EEEF Castelinho- Seções 142 143 144 145

2- Vanderleia da Silva Rigo

Auxiliar de transporte-Geraldo Antonio Machado Rigo (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018)

Local 1015- EEEF Prosperidade- Seções 137 138 139

3- Samara Colle Entringer

Local 1023- Escola Municipal de Paraíso- Seções 140 141

4- Patrick Zampirolli

Local 1074- EEEF Casimiro Costa- Seção 148

5- Flaviani de Almeida Quinelato

Local 1112- Pré Escola Pedra Branca- Seções 153 154

6- Flávia Zancanella Canal

Local 1104- Escola de Capivara- Seção 151 152

7- Junior Cesar Cezate Loureiro

Nome

Local 1155- EEEFM Presidente Luebke- Seções 167,168,169,170 171 172 173 174

8- Jaqueline David

Local 1155- EEEFM Presidente Luebke- Seções 165,166, 175 176 177 178 179

9- Camila Zancanella Ungarato

Local 1163- EPG Pedro Milanezi Altoé- Seções 180 181 182 183

10- Ana Paula Debona Favero

Local 1163- EPG Pedro Milanezi Altoé- Seções 184 185 186 187

11- Carmem Stella Altoé Gabriel

Auxiliar de transporte- João Bosco (Art. 2º,§ 1º Ato PRE TRE/ES 533/2018) Local 1120- EEEF Jaciguá- Seções 155 156 157 158 159

12- Lucimara Debona

Local 1120- EEEF Jaciguá- Seções 160 161 162 163 164

Os interessados poderão acompanhar as rotas de entrega das urnas e o procedimento de conferência visual dos dados na Urna Eletrônica, previsto no art. 50, § 6º da Resolução TRE/ES nº 115/2018.

Dado e passado nesta cidade de Iconha, aos vinte e quatro (24) dias de outubro de 2018.

RALFH ROCHA DE SOUZA JUIZ ELEITORAL

59ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 101/2018

ELEIÇÕES GERAIS 2018

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) VANDERLEI RAMALHO MARQUES, Juiz(Juíza) da 59ª Zona Eleitoral, SERRA/ES, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2018 - segundo turno.

Município: 56995 - SERRA

Local de Votação: 1252 - CRECHE SANDRA MARIA NEPOMULENO DALLA BERNARDINA

Seçao: 276	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
-	MESA 187630570272	MARIANO JORGE GUIMARAES NETO	121118220531	MICHELL PINTO DE SANTANA
RECEPTORA				
2º MESÁRIO	135934540213	LUCELIA DA SILVA ANGELO	187630570272	MARIANO JORGE GUIMARAES NETO
1º SECRETÁRIO	203790070230	MARCOS VINICIO OLIVEIRA	083051110329	JOSE APARECIDO VITAL
		GUIMARAES		

Local de Votação: 1236 - EEEF ANNA GOMES

Seçao: 200SubstituídoSubstitutoFunção EleitoralInscriçãoNomeInscrição

PRESIDENTE DE MESA 014065511473 GIULIANO DE MIRANDA 022107331490 NICHOLAS MACHADO SILVEIRA

	Ano 2018 , Número 226	Vitória, quinta-feira, 25 de outubro	de 2018	Página 41
050507004				
RECEPTORA 2º MESÁRIO	022107331490	NICHOLAS MACHADO SILVEIRA	025611531449	PATRICIA BARBOSA DA SILVA
2- MESANIO	022107331490	NICHOLAS MACHADO SIEVEINA	023011331443	FATRICIA BARBOSA DA SILVA
Seçao: 201	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	006781481490	FREDERICO JOSE DA SILVA	020671721457	SIRLEY MARTINS DE ABREU RODRIGUES
Seçao: 209	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º MESÁRIO	021628191406	KARLA RAMOS VIDAL	021628191406	KARLA RAMOS VIDAL
Local de Votação: 1	090 - EEEF GERMANO ANDRÉ	LUBE (BAIRRO DAS LARANJEIRAS)		
Seçao: 70	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	026960511465	ALINE LARISSA SIEGLE DIAS	018641001481	CLAUDIA BARROS RIBEIRO BURMANN
Seçao: 73	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	018106321430	DANIEL DA SILVA ROCHA JUNIOR	033595461414	TAYS NAIHARA FERREIRA BATISTA
Local de Votação: 1	066 - EEEFM ANTÔNIO ENGRA	ÁCIO DA SILVA		
Seçao: 29	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	030455741406	SUHELEN APARECIDA FOLHA DE CARVALHO	016276651457	MARIA DA GLORIA MARTINS DOS SANTOS
Seçao: 30	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	026611011457	ANDRE ARAUJO DA SILVA	028512241430	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA SOUZA
Seçao: 229	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	026221231430	ANDRE DIAS	149411800248	FRANCISLENE DE CARVALHO
Seçao: 239	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE RECEPTORA	MESA 033152801422	AMANDA SANTOS LOIOLA	026611011457	ANDRE ARAUJO DA SILVA
Seçao: 257	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	031714861422	EMANUELI CARVALHO DA CUNHA OLIVEIRA	035356471422	GUILHERME AMORIM PASSOS
Seçao: 279	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	034932651481	WESLEY DA VIRGEM FELIX	034932651481	WESLEY DA VIRGEM FELIX
Local de Votação: 1	180 - EEEFM FRANCISCA PEIX	OTO MIGUEL		
Seçao: 153	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
40 05 05 5 5 1 5 1 5	000010011			510144501/G 65166516

Local de Votação: 1082 - EEEFM FRANCISCO NASCIMENTO (CASTELÂNDIA)

032812311406

1º SECRETÁRIO

034935021490

BISMARCKS GRIGÓRIO

POLIANE DE JESUS CHRISTO

Vitória, quinta-feira, 25 de outubro de 2018 Página 42 Ano 2018, Número 226

Seçao: 59 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO 016284071406 ABILIO TEIXEIRA NEVES FILHO 015683581430 VALDA APARECIDA BASTOS DO

NASCIMENTO

Nome

Local de Votação: 1198 - EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA

Seçao: 157 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Inscrição Nome Nome

2º MESÁRIO 032466351481 JHON ELDER SILVA SOARES 024176131430 LEONARDO SANTOS DA SILVA

Substituído Seçao: 161 Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º MESÁRIO 020432151414 CHEILANE MEDEIROS DA CUNHA 034075131457 DIEGO DA SILVA AZEVEDO

PINHEIRO

Nome

Seçao: 172 Substituído Substituto

Inscrição Inscrição Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO 014570721465 PATRICIA CAMPOS DE OLIVEIRA 028170111430 MARIANA SANTOS SANTANA

Seçao: 173 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO 033543301457 THAIANE MACHADO CORREIA 026606561490 NORMAN LIRIO DE SOUZA

Local de Votação: 1058 - EEEFM ZUMBI DOS PALMARES

Substituído Substituto Secao: 28

Inscrição Função Eleitoral Nome Inscrição Nome

2º MESÁRIO 014724511406 MARINETE CANDIDA DE OLIVEIRA 030710841473 CAIO CESAR ZUCHI

Substituído Substituto Seçao: 225

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

019596881406 1º MESÁRIO MARCELO KEFLER DE MARTIN 031342421465 LIVIA DA SILVEIRA NEVES BELIM

Local de Votação: 1023 - EEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Substituído Substituto Seçao: 3

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

PRESIDENTE DE MESA 016265021457 PAULO SERGIO DE OLIVEIRA DA 017082071422 ÉLCIA DE OLIVEIRA SARMENTO DA

RECEPTORA **SILVA** SILVA

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA DA 1º SECRETÁRIO 017082071422 ÉLCIA DE OLIVEIRA SARMENTO DA 016265021457 **SILVA**

SILVA

Local de Votação: 1112 - EMEF DOM HELDER PESSOA CÂMARA (SÃO PATRICIO)

Seçao: 102 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Inscrição Nome Nome

2º MESÁRIO 022956881430 RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO 037418311490 MATHEUS BARBOSA LOUREIRO

Local de Votação: 1074 - EMEF FEU ROSA

Seçao: 42 Substituído Substituto

Função Eleitoral Inscrição Inscrição Nome Nome

PRESIDENTE MESA 000653751465 ROSEMAR SILVA KLIPPELER 014234081449 YOLANDA GONCALVES DE OLIVEIRA

RECEPTORA

1º MESÁRIO	014234081449	YOLANDA GONCALVES DE OLIVEIRA	030272131406	MAYANNA KELLY RODRIGUES
2º MESÁRIO	123568620256	ERLANA ALMEIDA DIAMANTINO	014771661473	ELMIR RIBEIRO GIL
C 44	Coole at its of a		Cultatitus	
Seçao: 44	Substituído	Nome	Substituto	Nama
Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Inscrição		Inscrição	Nome
2º IVIESARIU	016276651457	MARIA DA GLORIA MARTINS DOS SANTOS	037425321430	RENILSON DA SILVA NOBRE
		5,4,1,0,5		
Seçao: 48	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	034928651406	VINICIUS DE OLIVEIRA GUIMARÃES	007167801465	IRACILDA LUZIA DA SILVA
		PAULA		
Seçao: 53	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	025045821422	BRENDA TRINDADE RAUL XAVIER	025045821422	BRENDA TRINDADE RAUL XAVIER
RECEPTORA				-
2º MESÁRIO	021318531406	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	021318531406	ANTONIO JOSE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO	029165201422	GABRIELA COELHO CARDOZO	025405321422	RUDY DE ALMEIDA
	6.1 //			
Seçao: 54	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
Iº MESARIO	021613261457	THIAGO CARDOSO DA SILVA	195427570124	CLAUDIA JULIO ALVES CAETANO
Seçao: 227	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
2º MESÁRIO	032926281465	DEBORA PORCINO CARVALHO	033157571406	IZADORA GONÇALVES CALMON
				RIBEIRO
Local de Vetação, 11FF FM	IFF IIII ITF NAIDANIDA FI	DEITAS (SEDDAMAD)		
Local de Votação: 1155 - EM	IEF JULITE MIKANDA FI	REITAS (SERRAIMAR)		
Seçao: 123	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
1º SECRETÁRIO	021390481473	JULIE CRISTE SOARES DE SOUZA	029088161406	MARCELA LUBKI DIAS GOMES
Seçao: 124	Substituído		Substituto	
Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA	020679411465	DANIELLI DOS SANTOS	029084571414	ALBERTO FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR
1º MESÁRIO	029084571414	ALBERTO FRANCISCO DE SOUSA	036979/21/22	DAVY SILVA VIANA
1- WESAMO	023004371414	JUNIOR	030373421422	DAVI SIEVA VIAIVA
2º MESÁRIO	025120221406	LEONARDO ARAUJO	016186891430	FLAVIA LOUREIRO BARBOZA
Cocoo; 130	Substituído		Substituto	
Seçao: 128 Função Eleitoral	Inscrição	Nome	Inscrição	Nome
	. 022091761490	ALESSANDRA LINO DAS NEVES	-	MARIA NATÁLIA RODRIGUES DE
RECEPTORA	. 022031701430	NASCIMENTO GUERRA	01000/021400	SOUSA
1º SECRETÁRIO	016807821406	MARIA NATÁLIA RODRIGUES DE	022091761490	ALESSANDRA LINO DAS NEVES
		SOUSA		NASCIMENTO GUERRA
Local do Mata - 2 - 4430 - 514	IFF I FONEL DE MAQUES	A DDIZOLA		
Local de Votação: 1120 - EM	IEF LEONEL DE MOURA	A BRIZULA		
Seçao: 256	Substituído		Substituto	
France = Elektronel	I ~ -	Name	La a cart a 💝 a	Maria

DOS SANTOS GARBRECHT

Nome

Inscrição

006770351457

Função Eleitoral

1º SECRETÁRIO

MARIA DA VITORIA COSTA PEREIRA 078777010515

Inscrição

Nome

AGNALDO DIAS DO ROSARIO

Local de Votação: 1104 - EMEF PROF. MARIA ISTELA MODENESI

Seçao: 228

Função Eleitoral

1º SECRETÁRIO

Substituído

034941021490

Nome

JAQUELINE DE JESUS MELO

Inscrição

Seçao: 81 Função Eleitoral 1º MESÁRIO	Substituído Inscrição 003990162380	Nome ERCILIA RICARDO CELINO	Substituto Inscrição 023567381449	Nome SOLANGE APARECIDA MADEIRI ROSSINI
Local de Votação: 1171 - EM	EF PROFESSOR DARCY	r ribeiro		
Seçao: 141 Função Eleitoral 2º MESÁRIO	Substituído Inscrição 029586331406	Nome MONTESQUIEU DE SOUZA DA SILVA	Substituto Inscrição 034925161430	Nome THAINARA BARBOSA DA SILVA
Seçao: 143 Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA 1º MESÁRIO	Substituído Inscrição 019061861422 111319960205	Nome BRUNO COELHO LEUENROTH RAYANNY GOMIDE LANA LEUENROTH	Substituto Inscrição 111319960205 034034941430	Nome RAYANNY GOMIDE LANA LEUENROTH JULIANA HORETO CALDEIRA LIMA
Seçao: 282 Função Eleitoral PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA 1º MESÁRIO	Substituído Inscrição 006888331406 031039641422	Nome LOURDES DE FATIMA DAVARIZ KATIANI BRAGANÇA PAIVA	Substituto Inscrição 031039641422 006888331406	Nome KATIANI BRAGANÇA PAIVA LOURDES DE FATIMA DAVARIZ
Local de Votação: 1210 - EM	EF SERRA DOURADA			
Seçao: 182 Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO Local de Votação: 1244 - EM	Substituído Inscrição 020053191430 EF VALÉRIA MARIA MI	Nome EVELYN CHRISTIAN DO PATROCINIO RANDA	Substituto Inscrição 035950341406	Nome LUCAS KELISON DE JESUS
Seçao: 211 Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Substituído Inscrição 038595581430	Nome BRUNO SILVA BRAVO DE ARAGÃO MARINHO	Substituto Inscrição 084848050574	Nome ALESSANDRA CATARINO DOS SANTOS
Seçao: 213 Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Substituído Inscrição 023567381449	Nome SOLANGE APARECIDA MADEIRI ROSSINI	Substituto Inscrição 036345651422	Nome DANILO FRANCO GONÇALVES
Seçao: 217 Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Substituído Inscrição 023112251457	Nome MARCIA ROGERIA GONCALVES DA SILVA	Substituto Inscrição 036346771422	Nome LORRISSE MAXIMIANO DOS REIS
Seçao: 219 Função Eleitoral 1º SECRETÁRIO	Substituído Inscrição 033523731481	Nome DEISSON PACHECO DE CARVALHO	Substituto Inscrição 084497790337	Nome MARIA LUCINDA MELO CASTOR

Substituto

Inscrição

033140971490

Nome

LILIANE PEREIRA DOS SANTOS

Seçao: 246 Substituído Substituío

Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO 131917290531 JACKSON SANTA ROSA FERREIRA 029146621430 MARCIO SILVA PEREIRA

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 59ª Zona.

Eu VANDERLEI RAMALHO MARQUES Juiz(a) da 59ª Zona Eleitoral/ES.

SERRA, 23 de outubro de 2018

VANDERLEI RAMALHO MARQUES
JUIZ ELEITORAL

MPE (PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL)

. (NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)